



# **RELATÓRIO GESTÃO**

2018 / 2020

Desembargadora Mariangela Meyer

3ª Vice-Presidência - TJMG



## Sumário

1	ASSESSORIA DA GESTÃO DA INOVAÇÃO – AGIN .....	3
1.1	PROJETOS .....	4
1.1.1	Projeto Instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs .....	6
1.1.2	Projeto Reestruturação do CEJUSC de Brumadinho .....	9
1.1.3	Projeto PAPRE (Posto de Atendimento Pré-processual).....	11
1.1.4	Projeto Posto de Cidadania .....	15
1.1.5	Projeto PACE (Posto Avançado de Conciliação Extraprocessual) .....	17
1.1.6	Projeto CEJUSC <i>UP</i> .....	20
1.1.7	Projeto Justiça Itinerante .....	22
1.1.8	Projeto CEJUSC Itinerante .....	24
1.1.9	Projeto Meu Lar .....	26
1.1.10	Projeto Justiça Restaurativa .....	28
1.1.11	Projeto NÓS.....	31
1.1.12	Projeto Mãos Dadas.....	33
1.1.14	Projeto Mais Vida .....	36
1.1.15	Projeto Expansão do Serviço de Reconhecimento de Paternidade (SRP) .....	39
1.1.16	Projeto Regulamentação e modernização dos procedimentos de solicitação de exames de DNA pelos CEJUSCs .....	42
1.1.17	Acordo Governo do Estado de Minas Gerais e Associação Mineira de Municípios - AMM - Regularização dos repasses constitucionais e pagamento das parcelas em atraso .....	43
1.2	SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO .....	44
1.2.1	XIII Semana Nacional da Conciliação (2018) .....	45
1.2.2	XIV Semana Nacional da Conciliação (2019) .....	46
1.3	COVID-19 .....	47
1.4	OUTRAS AÇÕES.....	48
1.4.1	Convênios PROCON .....	48
1.4.2	Mutirões.....	49
1.5	INICIATIVAS EM DESENVOLVIMENTO .....	50
2	SERVIÇO DE APOIO AO NUPEMEC - SEANUP.....	51
2.1	CURSOS.....	53
2.1.1	Capacitação em Mediação Judicial .....	53

2.1.2	Capacitação em conciliação .....	55
2.1.3	Capacitação dos instrutores .....	57
2.1.4	Oficinas de Parentalidade e Divórcio .....	58
2.1.5	Capacitação em Justiça Restaurativa .....	59
2.1.6	Política de Autocomposição .....	60
2.1.7	CJUR – Encontro de Juízes Coordenadores de CEJUSC .....	61
2.2	CÂMARAS PRIVADAS .....	63
2.3	INSTUIÇÕES DE ENSINO RECONHECIDAS .....	64
2.4	CADASTRO DE CONCILIADORES .....	65
2.5	POLÍTICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS EM NÚMEROS .....	66
2.5.1	CEJUSC.....	66
2.5.2	Produtividade dos CEJUSC's na conciliação pré-processual .....	68
2.5.3	Produtividade dos CEJUSCs na conciliação processual .....	69
2.5.4	Produtividade dos CEJUSCs na mediação pré-processual.....	70
2.5.5	Produtividade dos CEJUSCs na mediação processual.....	71
2.5.6	Satisfação do usuário .....	71
2.6	SISTEMA DE MEDIAÇÃO – SIME.....	73
2.7	ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS E SUPORTE ÀS EQUIPES DOS CEJUSCS .....	74
2.8	AÇÕES E PROJETOS .....	75
2.8.1	Cadastro de mediadores .....	75
2.8.2	Remuneração dos mediadores e conciliadores.....	75
2.8.3	Integração com o Juizado Especial .....	76
2.8.4	CEJUSC como Unidade Judiciária.....	77
2.8.5	Curso de aperfeiçoamento em mediação e conciliação .....	77
2.8.6	Utilização de plataformas digitais. Videoconferência.....	78
2.9	Participações/eventos.....	79
3	CEJUSCs ESPECIALIZADOS.....	80
3.1	CEJUSC SOCIAL.....	81
3.2	CEJUSC AMBIENTAL .....	85
3.3	CEJUSC DE 2º GRAU .....	93
3.3.1	Estatísticas do CEJUSC de 2º Grau .....	96
3.4	CEJUSC FAMÍLIA.....	97

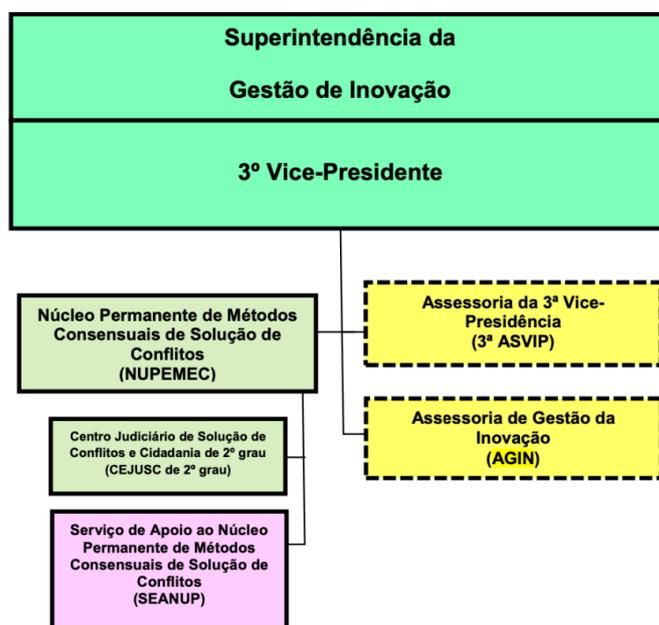
# 1 ASSESSORIA DA GESTÃO DA INOVAÇÃO – AGIN

A Assessoria da Gestão da Inovação - AGIN foi criada em 2003 por meio da Resolução nº 423 do TJMG e atualmente é regulamentada pela Resolução nº 873, de 2018 do TJMG, especificamente nos seus artigos 15 a 17.

Dispõe o referido art. 15 que:

*Art. 15. A Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN está subordinada ao Terceiro Vice-Presidente e tem como objetivo estimular a disseminação da cultura da inovação no âmbito interno do TJMG, sugerir a execução de ideais inovadores e assegurar que as alternativas propostas para atendimento às expectativas e necessidades da sociedade, no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus, sejam planejadas, mantidas e aprimoradas, de modo a agilizar a efetiva resolução de conflitos de interesses e a consequente prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza.*

## Organograma



## 1.1 PROJETOS

Os projetos inovadores ingressam na Terceira Vice-Presidência de 3 (três maneiras) basicamente:

- 1) Demanda do público externo através de e-mail ([agin@tjmg.jus.br](mailto:agin@tjmg.jus.br)) ou de contato pessoal com o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência ou com o próprio Terceiro Vice-Presidente;
- 2) Demanda do público interno do TJMG (Desembargadores, Juízes, servidores e outras áreas internas do TJMG);
- 3) Criação interna própria.

O art. 31, VI, do Regimento Interno do TJMG, estabelece que cabe ao Terceiro Vice-Presidente “exercer o gerenciamento e a execução dos projetos de conciliação em primeira e segunda instâncias, salvo os relacionados aos precatórios, cuja competência é exclusiva do Presidente”.

O art. 16, IX, da Resolução 873 do TJMG, por sua vez, dispõe que a Assessoria da Gestão da Inovação - AGIN é responsável pela preparação e encaminhamento da regulamentação dos projetos a serem criados ou alterados, para avaliação do Terceiro Vice-Presidente e aprovação pelo Órgão Especial, após exame e validação pelo Comitê Estratégico de Gestão Institucional.

Portanto, ao receber as sugestões de projetos, a AGIN elabora um Plano de Projeto e o apresenta ao Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência. Após análise do Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência e deliberação final do Terceiro Vice-Presidente, caso a decisão seja pela implantação do projeto, a AGIN inicia as articulações para o seu desenvolvimento.



É importante ressaltar que o parágrafo único do art. 16 da Resolução 873 do TJMG permite a implantação de projetos pilotos mediante Portaria Conjunta do Presidente e do Terceiro Vice-

Presidente. Todavia, muitos projetos iniciam-se como um ensaio/experiência, para, em um momento posterior, tornarem-se projetos pilotos. Atingidos os resultados esperados, o projeto piloto pode, então, ser objeto de Resolução e, assim, tornar-se um projeto consolidado no âmbito do TJMG.

### 1.1.1 Projeto Instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs

#### **- Finalidade**

Este projeto visa a implantação dos CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC em todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais. Os referidos Centros, unidades do Poder Judiciário, foram criados para a realização ou gestão das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como para o atendimento e orientação ao cidadão (art. 8º da Resolução 125/2010 do CNJ).

Cada unidade dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania deverá obrigatoriamente abranger setor de solução de conflitos pré-processual, de solução de conflitos processual e de cidadania (art. 10 da Resolução 125/2010 do CNJ). As sessões de conciliação e mediação deverão ser conduzidas por conciliadores e/ou mediadores cadastrados e capacitados pelo Tribunal, sob a supervisão do Juiz Coordenador do Centro ou Juiz Adjunto, se houver. Com a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, o TJMG oferece à sociedade métodos mais adequados e eficazes de soluções de conflitos seja na fase processual, seja na fase pré-processual, proporcionando celeridade na resolução das demandas.

#### **- Alinhamento estratégico**

- Perspectiva Sociedade: Macrodesafio 01 – Garantia dos direitos à cidadania.
- Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

#### **- Justificativa**

Este projeto visa dar efetividade à Resolução 125 de 2010 do CNJ e à Resolução 873 de 2018 do TJMG, além de atender a meta de instalar CEJUSCs em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais. Especificamente no ano 2019, a Meta TJMG 10 previa a instalação de 15 CEJUC's.

A instalação dos Centros Judiciários atende à Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela Resolução nº 125 do CNJ. Ademais, a conciliação e a mediação são efetivos instrumentos de pacificação social, solução e prevenção de litígios. Portanto, a instalação dos CEJUC's é uma estratégia adequada para o enfrentamento dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesse. Considera-se, ainda, ser relevante e necessário organizar e uniformizar os serviços de conciliação e mediação, para evitar disparidades de orientação e práticas, bem como para assegurar a boa execução da política pública.

## - Resultados

### 01/07/2018 a 30/06/2020: 69 CEJUSCs INSTALADOS

CEJUSCs INSTALADOS	ENTRÂNCIA	INSTALAÇÃO
Camanducaia	PRIMEIRA	24/08/2018
Nanuque	SEGUNDA	27/08/2018
Itapecerica	PRIMEIRA	27/09/2018
Arcos	SEGUNDA	28/09/2018
Jequitinhonha	PRIMEIRA	02/10/2018
Três Corações	SEGUNDA	18/10/2018
São Gonçalo do Sapucaí	SEGUNDA	19/10/2018
São Lourenço	SEGUNDA	19/10/2018
Barroso	PRIMEIRA	29/10/2018
Matozinhos	SEGUNDA	29/10/2018
Carmo do Rio Claro	PRIMEIRA	20/11/2018
Paraguaçu	PRIMEIRA	26/11/2018
Resplendor	PRIMEIRA	12/12/2018
Ouro Preto	SEGUNDA	16/05/2019
Machado	SEGUNDA	23/05/2019
Elói Mendes	PRIMEIRA	24/05/2019

CEJUSCs INSTALADOS	ENTRÂNCIA	INSTALAÇÃO
Mateus Leme	SEGUNDA	17/12/2019
São Francisco	SEGUNDA	17/12/2019
Arinos	PRIMEIRA	18/12/2019
Unaí	SEGUNDA	13/01/2020
Jaíba	PRIMEIRA	17/01/2020
Divino	PRIMEIRA	27/01/2020
Miradouro	PRIMEIRA	27/01/2020
Itapagipe	PRIMEIRA	14/02/2020
Grão Mogol	PRIMEIRA	17/02/2020
Mantena	SEGUNDA	13/03/2020
Prados	PRIMEIRA	18/05/2020
Candeias	PRIMEIRA	22/05/2020
Carmo da Mata	PRIMEIRA	22/05/2020
Santa Maria do Suaçuí	PRIMEIRA	29/05/2020
Ervália	PRIMEIRA	01/06/2020
Cambuí	SEGUNDA	08/06/2020

Três Pontas	<b>SEGUNDA</b>	24/05/2019
Congonhas	<b>SEGUNDA</b>	28/05/2019
Ibirité	<b>ESPECIAL</b>	04/06/2019
Timóteo	<b>ESPECIAL</b>	04/07/2019
Mesquita	<b>PRIMEIRA</b>	05/07/2019
Matias Barbosa	<b>PRIMEIRA</b>	11/07/2019
Jacinto	<b>PRIMEIRA</b>	31/07/2019
Almenara	<b>SEGUNDA</b>	01/08/2019
Pedra Azul	<b>SEGUNDA</b>	01/08/2019
Bom Despacho	<b>SEGUNDA</b>	23/08/2019
Esmeraldas	<b>SEGUNDA</b>	27/08/2019
Itamonte	<b>PRIMEIRA</b>	26/09/2019
Campos Altos	<b>PRIMEIRA</b>	03/10/2019
Nova Ponte	<b>PRIMEIRA</b>	03/10/2019
Abaeté	<b>PRIMEIRA</b>	04/10/2019
Salinas	<b>SEGUNDA</b>	10/10/2019
Aimorés	<b>PRIMEIRA</b>	11/12/2019
Morada Nova de Minas	<b>PRIMEIRA</b>	13/12/2019
Monte Azul	<b>PRIMEIRA</b>	16/12/2019

Cássia	<b>SEGUNDA</b>	22/06/2020
Campestre	<b>PRIMEIRA</b>	23/06/2020
Canápolis	<b>PRIMEIRA</b>	23/06/2020
Lagoa da Prata	<b>SEGUNDA</b>	23/06/2020
Conquista	<b>PRIMEIRA</b>	24/06/2020
Guaranésia	<b>PRIMEIRA</b>	24/06/2020
Monte Sião	<b>PRIMEIRA</b>	24/06/2020
Pirapetinga	<b>PRIMEIRA</b>	24/06/2020
Conselheiro Pena	<b>SEGUNDA</b>	25/05/2020
Ibirac	<b>PRIMEIRA</b>	25/05/2020
Monte Belo	<b>PRIMEIRA</b>	25/05/2020
Paraopeba	<b>PRIMEIRA</b>	25/05/2020
Pitangui	<b>SEGUNDA</b>	25/05/2020
Poço Fundo	<b>PRIMEIRA</b>	25/05/2020
Santa Vitória	<b>PRIMEIRA</b>	25/05/2020
Itanhomí	<b>PRIMEIRA</b>	29/06/2020
Perdões	<b>PRIMEIRA</b>	29/06/2020
Piumhi	<b>SEGUNDA</b>	30/06/2020

## 1.1.2 Projeto Reestruturação do CEJUSC de Brumadinho

### - Finalidade

O Projeto tem por finalidade a reestruturação do CEJUSC de Brumadinho, tanto no aspecto de estrutura física, quanto no setor de pessoal.

### - Alinhamento estratégico

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

### - Justificativa

Logo após o rompimento da barragem de rejeitos da Mina do Córrego do Feijão, da Mineradora Vale S.A., em Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, o TJMG identificou a necessidade de tomar uma série de medidas para auxiliar a comarca e os cidadãos locais no enfrentamento das situações decorrentes da tragédia. Uma dessas ações foi a reestruturação do CEJUSC de Brumadinho para que a população local pudesse encontrar um ambiente propício para a resolução célere dos conflitos decorrentes do rompimento da referida barragem.

### - Resultados:

BRUMADINHO		
Janeiro de 2018 a Fevereiro de 2019		% Acordo
TOTAL GERAL AGENDADOS	598	35,64%
TOTAL GERAL REALIZADOS	303	
TOTAL GERAL ACORDADOS	108	
Março de 2019 a Abril de 2020		% Acordo
TOTAL GERAL AGENDADOS	2.138	30,54%

TOTAL GERAL REALIZADOS	1.408	
TOTAL GERAL ACORDADOS	430	

<b>DIFERENÇA</b>		<b>% Aumento</b>
TOTAL GERAL AGENDADOS	1.540	257,53%
TOTAL GERAL REALIZADOS	1.105	364,69%
TOTAL GERAL ACORDADOS	322	298,15%

### 1.1.3 Projeto PAPRE (Posto de Atendimento Pré-processual)

#### **- Finalidade**

O Projeto PAPRE (Posto de Atendimento Pré-processual) é um projeto de ampliação do setor pré-processual dos CEJUSCs (Centros Judiciários de Solução Pacífica dos Conflitos e Cidadania) que tem como objetivo a realização de sessões de conciliação prévias ao ajuizamento de ações judiciais, por meio de parcerias firmadas entre o TJMG e Municípios ou instituições de ensino. Busca-se, assim, por intermédio de métodos dialogais e de negociação, a resolução dos conflitos mediante a realização de acordos pré-processuais nas sedes das Faculdades ou em dependências do Município, sem ônus para o TJMG, com posterior homologação judicial nos CEJUSCs.

#### **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Sociedade: Macrodesafio 01 – Garantia dos direitos à cidadania.

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

#### **- Justificativa**

A Resolução 125/2010 do CNJ instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. A norma visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade, e determina, ainda, que incumbe aos órgãos judiciários, antes da solução mediante sentença, oferecer mecanismos de soluções de controvérsias e prestar atendimento e orientação ao cidadão, para a pacificação social dos conflitos. Dispõe o seu art. 7º, VI, que cabe aos NUPEMECs (Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflito) “propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins desta Resolução”.

Dentro desse contexto, o Tribunal de Justiça, regularmente, vem firmando convênios com diversos parceiros, de acordo com a necessidade e disponibilidade das comarcas, tendo como objeto a

mútua cooperação para a implantação dos PAPRE's (Postos de Atendimento Pré-processual), integrantes do setor pré-processual dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs). Os CEJUSCs, conforme dispõe o art. 25 da Resolução 873/2018 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, "(...) tem como objetivo realizar sessões e audiências de conciliação e mediação e serão integrados por setor pré-processual de solução de conflitos, com a atribuição de realizar sessões de conciliação e de mediação pré-processuais; (...) e por setor de cidadania, com atribuição de atender e orientar o cidadão".

O projeto PAPRE, portanto, ao aumentar a rede de atendimento do CEJUSC, amplia o acesso à justiça e incrementa o Sistema Multiportas de resolução de conflitos.

## - Resultados

**01/07/2018 a 30/06/2020:**

- 45 PAPRESs INSTALADOS
- 12.578 AUDIÊNCIAS AGENDADAS
- 7.864 AUDIÊNCIAS REALIZADAS
- 6.836 ACORDOS
- 86,93% DE ÍNDICE DE ACORDOS

<b>ORDEM ALFABÉTICA</b>		
<b>RELAÇÃO DE CONVÊNIOS - PAPRE - Assinados pela Des. Mariangela Meyer</b>		
<b>COMARCA</b>	<b>CONVÊNIO</b>	<b>PARTÍCIPE</b>
1 ARAÇUAÍ	CV 395/2018	Município de Padre Paraíso
2 ARAÇUAÍ	CV 390/2018	Município de Itinga
3 ARAÇUAÍ	CV 048/2020	Município de Virgem da Lapa
4 ARAÇUAÍ	CV 046/2020	Município de Coronel Murta
		SECOVI - CMI
5 BELO HORIZONTE	CV 096/2018	
6 BELO HORIZONTE	CV 028/2018	Centro Universitário Estácio de Sá de Belo Horizonte - Estácio de Sá BH
7 BELO HORIZONTE	CV 278/2018	Única Educacional Ltda mantenedora Faculdade Promove
8 BELO HORIZONTE	CV 286/2019	Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda.
9 BELO HORIZONTE	CV 076/2020	Centro Universitário UniHorizontes

10	BELO HORIZONTE	CV 133/2020	PROCON ASSEMBLEIA MG
11	CARATINGA	CV 292/2018	Município Pingo D'Água
12	CARATINGA	CV 404/2018	Município de Piedade de Caratinga
13	CURVELO	CV 072/2020	Faculdade Arquidiocesana de Curvelo
14	FORMIGA	CV 378/2018	Fundação Educacional de Formiga - FUOM mantenedora da Centro Universitário de Formiga - UNIFOR
15	GOVERNADOR VALADARES	CV 317/2017 2º TA	OAB/MG
16	GOVERNADOR VALADARES	CV 451/2018	Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar
17	GOVERNADOR VALADARES	CV 098/2019	Município de Frei Inocência
18	GOVERNADOR VALADARES	CV 097/2019	Município de Mathias Lobato
19	GOVERNADOR VALADARES	CV 190/2019	Município Alpercata
20	GOVERNADOR VALADARES	CV 342/2019	Munic de Gov Valadares e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de GV - SAAE-GV
21	IGARAPÉ	CV 247/2018	Câmara Municipal de Igarapé - PROCON
22	ITAJUBÁ	CV 095/2019	Centro Universitário de Itajubá - FEPI, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá - FEPI
23	ITUIUTABA	CV 213/2019	Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG
24	LAGOA SANTA	Cv 114/2019	Faculdade da Saúde e Ecologia Humana - FASEH, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda. - CESUV
25	MANHUAÇU	CV 027/2018	Centro Superior de Estudos de Manhuaçu LTDA
26	MANTENA	CV 084/2020	Município de São Félix de Minas
27	MANTENA	CV 079/2020	Câmara Municipal de Mendes Pimentel
28	MESQUITA	CV 52/2020	Município de Joanésia
29	NANUQUE	CV 398/2018	Câmara Municipal de Nanuque
30	PARÁ DE MINAS	CV 240/2018	Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paroquia de Nossa Senhora da Piedade de Para de Minas mantenedora da FAPAM
31	PEÇANHA	CV 024/2020	Município São Pedro do Suaçuí
32	PEÇANHA	CV 041/2020	Município de Coroaci
33	PONTE NOVA	CV 206/2019	Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, mantida pela Sociedade Educ Superior de Ponte Nova Ltda.
34	SANTA LUZIA	CV 124/2019	LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA mantenedora da Faculdade FAMINAS - BH
35	SANTA LUZIA	CV 179/2019	UNIESP S.A mantenedora Faculdade de Santa Luzia
36	SÃO JOÃO DEL REI	CV 070/2019	Sindicato do Comércio de São João Del-Rei - SINDCOMÉRCIO
37	SERRO	CV 202/2018	Sociedade Mineira de Cultura/PUC Minas
38	SETE LAGOAS	CV 266/2018	Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda

39	TRÊS CORAÇÕES	CV 405/2018	Fundação Comunitária Tricordiana de Educação- Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações - UNINCOR
40	TRÊS PONTAS	Cv 226/2019	Faculdade de Três Pontas
41	UBERABA	CV 115/2018	Município de Uberaba/Escola Municipal Professora Esther Limirio Brigagão
42	UBERLÂNDIA	CV 218/2018	PUC Minas
43	UBERLÂNDIA	CV 246/2018	Instituto Politécnico de Ensino Ltda mantenedor da Faculdade Una de Uberlândia
44	VIÇOSA	CV 256/2018	União de Ensino Superior de Viçosa mantenedora da FAVIÇOSA - Faculdade de Ciências e Tecnologia de Viçosa
45	VIÇOSA	CV 076/2019	Universidade Federal de Viçosa - UFV

#### 1.1.4 Projeto Posto de Cidadania

##### **- Finalidade**

O projeto Postos de Cidadania visa fomentar o acesso à Justiça, em especial promover e facilitar o atendimento, pelos CEJUSCs, dos cidadãos residentes em municípios que não são sede de comarca. Muitas vezes, tais municípios encontram-se distantes das sedes das comarcas onde estão localizados os CEJUSCs. A dinâmica de atendimento dos CEJUSCs implica, teoricamente, duas visitas dos interessados: uma para atermiação da reclamação e confecção da carta-convite e outra para a realização da sessão de mediação ou conciliação.

A instalação do Posto de Cidadania permite que os interessados em solucionar seus conflitos se desloquem apenas uma vez a sede da comarca, pois a atermiação e a confecção da carta-convite podem ser feitas pelo Posto de Cidadania instalado na localidade. Além disso, o Posto de Cidadania presta serviço de orientação aos cidadãos, impedindo deslocamentos desnecessários às sedes das comarcas.

##### **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Sociedade: Macrodesafio 01 – Garantia dos direitos à cidadania.

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

##### **- Justificativa**

A Resolução 125/2010 do CNJ instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. A norma visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade.

Dentro desse contexto, o Tribunal de Justiça, regularmente, vem firmando convênios com diversos parceiros, de acordo com a necessidade e disponibilidade das comarcas.

O projeto Posto de Cidadania surgiu em decorrência da necessidade de facilitar o acesso da população de municípios que não são sede de comarca aos serviços do CEJUSC. O projeto permite que o atendimento inicial do CEJUSC ocorra no próprio Município em estrutura disponibilizada pela prefeitura, evitando deslocamentos desnecessários da população local até a sede da comarca. O projeto é viabilizado por termos de parceria firmados entre o TJMG e o Município interessado.

**- Resultados**

**01/07/2018 a 30/06/2020:**

**06 POSTOS DE CIDADANIA INSTALADOS**

	<b>COMARCA</b>	<b>CONVÊNIO</b>	<b>PARTÍCIPE</b>
1	CARATINGA	CV 404/2018	Município de Piedade de Caratinga
2	DIAMANTINA	CV 308/2019	Município de Datas
3		CV 297/2019	Município de São Gonçalo do Rio Preto
4		CV 295/2019	Município Couto de Magalhães de Minas
5		Cv 298/2019	Município de Gouveia
6		Cv 301/2019	Município de Diamantina

### 1.1.5 Projeto PACE (Posto Avançado de Conciliação Extraprocessual)

#### **- Finalidade**

O Projeto PACE (Posto Avançado de Conciliação Extraprocessual) é um projeto, sem ônus para o TJMG, de ampliação do setor pré-processual dos CEJUSCs (Centros Judiciários de Solução Pacífica dos Conflitos e Cidadania) e tem como objetivo a realização de sessões de conciliação prévias ao ajuizamento das ações que envolvem relações de consumo e demandas empresariais. O projeto é viabilizado por uma parceria firmada entre a Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – CACB, a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS, a Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais (OAB/MG) e o TJMG.

As sessões de conciliação pré-processuais ocorrem nas sedes das Associações Comerciais e Empresariais - ACEs e na sede da Federaminas. Por intermédio de métodos dialogais e de negociação, busca-se a resolução dos conflitos e os acordos porventura firmados são homologados nos CEJUSCs.

#### **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Sociedade: Macrodesafio 01 – Garantia dos direitos à cidadania.

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

#### **- Justificativa**

A Resolução 125/2010 do CNJ instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. A norma visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade, e determina, ainda, que incumbe aos órgãos judiciários, antes da solução mediante sentença, oferecer mecanismos de soluções de controvérsias e prestar atendimento e orientação ao cidadão, para a pacificação social dos conflitos. Dispõe o seu art. 7º, VI, que cabe aos NUPEMECs (Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflito) “propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins desta Resolução”.

Dentro desse contexto, firmou-se o Convênio nº 150/2016, cujo objeto prevê a mútua cooperação entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais, a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, para a criação, instalação e funcionamento dos Postos Avançados de Conciliação Extraprocessual (PACEs), integrantes do setor pré-processual dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs). Os CEJUSCs, conforme dispõe o art. 25 da Resolução 873/2018 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, “(...) tem como objetivo realizar sessões e audiências de conciliação e mediação e serão integrados por setor pré-processual de solução de conflitos, com a atribuição de realizar sessões de conciliação e de mediação pré-processuais; (...) e por setor de cidadania, com atribuição de atender e orientar o cidadão”.

As demandas consumeristas representam volume significativo no judiciário mineiro, de maneira que os PACEs representam mais uma alternativa para a solução de controvérsias dessa natureza. O projeto, portanto, ao aumentar a rede de atendimento do CEJUSC, amplia o acesso à justiça, incrementa o Sistema Multiportas de resolução de conflitos e contribui para a pacificação social.

## - Resultados

**01/07/2018 a 30/06/2020:**

**02 PACEs INSTALADOS:**

**- MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE – COMARCA DE AÇUCENA;**

**- COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

<b>PACE julho/2018 a junho/2020</b>				
	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>COM ACORDO</b>	<b>% ACORDADO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1 Além Paraíba</b>	0	0	0,00%	R\$ 0,00

2	<b>Alvinópolis</b>	229	99	43,23%	R\$ 88.640,40
3	<b>Arcerburgo</b>	75	5	6,67%	R\$ 2.351,14
4	<b>BambuÍ</b>	69	6	8,70%	R\$ 4.245,00
5	<b>Barão de Cocais</b>	58	15	25,86%	R\$ 12.577,10
6	<b>Belo Horizonte</b>	0	0	0,00%	R\$ 0,00
7	<b>Bom Despacho</b>	106	14	13,21%	R\$ 110.039,60
8	<b>Eloi Mendes</b>	120	49	40,83%	R\$ 11.589,46
9	<b>Formiga</b>	42	7	16,67%	R\$ 2.164,00
10	<b>Itabira</b>	29	15	51,72%	R\$ 20.514,00
11	<b>João Monlevade</b>	45	12	26,67%	R\$ 9.780,32
12	<b>João Pinheiro</b>	24	24	100,00%	R\$ 0,00
13	<b>Lagoa Santa</b>	123	54	43,90%	R\$ 127.187,91
14	<b>Manhumirim</b>	12	4	33,33%	R\$ 2.660,20
15	<b>Mariana</b>	231	66	28,57%	R\$ 46.337,00
16	<b>Monte Alegre de Minas</b>	53	8	15,09%	R\$ 3.822,60
17	<b>Ouro Preto</b>	67	23	34,33%	R\$ 5.855,47
18	<b>Pará de Minas</b>	105	8	7,62%	R\$ 8.994,61
19	<b>Patrocínio</b>	7.929	472	5,95%	R\$ 275.597,11
20	<b>Pompéu</b>	299	68	22,74%	R\$ 35.901,03
21	<b>Ponte Nova</b>	49	15	30,61%	R\$ 4.422,41
22	<b>Salinas</b>	9	3	33,33%	R\$ 2.047,00
23	<b>Santa Bárbara</b>	2	1	50,00%	R\$ 3.788,89
24	<b>Santo Antônio do Monte</b>	183	53	28,96%	R\$ 204.130,16
25	<b>São Gonçalo do Rio Abaixo</b>	26	8	30,77%	R\$ 8.393,19
26	<b>São Sebastião do Paraíso</b>	97	41	42,27%	R\$ 130.884,19
27	<b>Teófilo Otoni</b>	348	34	9,77%	R\$ 67.460,05
28	<b>Três Marias</b>	269	30	11,15%	R\$ 61.868,55
29	<b>Três Pontas</b>	182	59	32,42%	R\$ 69.627,20
30	<b>Ubá</b>	0	0	0,00%	R\$ 0,00
31	<b>Uberaba</b>	627	226	36,04%	R\$ 425.367,25
	<b>TOTAL</b>	<b>11.408</b>	<b>1.419</b>	<b>36,04%</b>	<b>R\$ 1.746.245,84</b>

### 1.1.6 Projeto CEJUSC UP

#### **- Finalidade**

Este projeto visa a reestruturação e incremento das atividades dos CEJUSCs menos eficientes e o suporte às comarcas previstas no cronograma de instalação de CEJUSCs definido pela 3ª Vice-Presidência. Para isso, busca-se a padronização dos procedimentos e a articulação em rede para firmar parcerias.

#### **- Alinhamento estratégico com o TJMG**

Perspectiva Sociedade: Macrodesafio 01 – Garantia dos direitos à cidadania.

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

#### **- Justificativa**

Como passar do tempo, pode ocorrer de alguns CEJUSCs apresentarem sinais de decréscimo de eficiência e produtividade, por motivos diversos. E muitas vezes não é possível agir de forma imediata, pois não há na 3ª Vice-Presidência uma rotina de fiscalização dos CEJUSCs. Assim, nesses casos torna-se necessária uma atuação *in loco* para verificar as possibilidades de reestruturação e incremento das atividades daquele CEJUSC. Em relação às comarcas que estão incluídas no cronograma de instalação de CEJUSC, o projeto mostra-se relevante porque oferece suporte para a organização e estruturação inicial do CEJUSC. Com isso, mantém-se um padrão nas rotinas dos CEJUSCs em todo o Estado e, ao mesmo tempo, confere-se segurança ao Juiz que iniciará suas atividades como Juiz Coordenador do CEJUSC. Verifica-se, ainda, maior interação com a Corregedoria Geral de Justiça, cujas ações de fiscalização ordinárias podem auxiliar nesse controle, sendo indispensável, para tanto, a comunicação do cronograma de fiscalização nas comarcas à AGIN.

## - Resultados

Os primeiros CEJUSCs contemplados com o projeto foram os de Nanuque, Diamantina e Ouro Preto. Nos dois primeiros casos, se comparados os mesmos períodos de 2018 e 2019, houve aumento no total de audiências/sessões agendadas e realizadas, bem como aumento do número total de acordos. Em relação a Ouro Preto, o projeto foi executado logo após a instalação do CEJUSC na referida comarca, por isso não há se falar em período comparativo.

<b>DIAMANTINA</b>			<b>NANUQUE</b>		
<b>OUTUBRO A DEZEMBRO 2018</b>		<b>% Acordo</b>	<b>SETEMBRO A DEZEMBRO 2018</b>		<b>% Acordo</b>
TOTAL GERAL AGENDADOS	208	41,18%	TOTAL GERAL AGENDADOS	79	77,22%
TOTAL GERAL REALIZADOS	102		TOTAL GERAL REALIZADOS	79	
TOTAL GERAL ACORDADOS	42		TOTAL GERAL ACORDADOS	61	
<b>OUTUBRO A DEZEMBRO 2019</b>		<b>% Acordo</b>	<b>SETEMBRO A DEZEMBRO 2019</b>		<b>% Acordo</b>
TOTAL GERAL AGENDADOS	707	56,97%	TOTAL GERAL AGENDADOS	263	72,34%
TOTAL GERAL REALIZADOS	423		TOTAL GERAL REALIZADOS	188	
TOTAL GERAL ACORDADOS	241		TOTAL GERAL ACORDADOS	136	
<b>DIFERENÇA 2019-2018</b>		<b>% Aumento</b>	<b>DIFERENÇA 2019-2018</b>		<b>% Aumento</b>
TOTAL GERAL AGENDADOS	499	239,90%	TOTAL GERAL AGENDADOS	184	232,91%
TOTAL GERAL REALIZADOS	321	314,71%	TOTAL GERAL REALIZADOS	109	137,97%
TOTAL GERAL ACORDADOS	199	473,81%	TOTAL GERAL ACORDADOS	75	122,95%

### 1.1.7 Projeto Justiça Itinerante

#### **- Finalidade**

Este projeto já se encontra regulamentado através da Resolução nº 632, do TJMG, publicada em 03/05/2010. Tem por objetivo facilitar o acesso à Justiça, levando aos municípios que não são sedes de comarca a estrutura judiciária necessária ao atendimento dos jurisdicionados ali residentes, em especial àqueles desprovidos de condições financeiras e/ou físicas para o seu deslocamento.

A ação também acontece nos municípios participantes do projeto denominado “Ministério Público Itinerante” quando a comarca não possui CEJUSC. Caso possua CEJUSC, a ação ocorre no âmbito do Projeto CEJUSC Itinerante.

#### **- Alinhamento estratégico com o TJMG**

Perspectiva Sociedade: Macrodesafio 01 – Garantia dos direitos à cidadania.

#### **- Justificativa**

A Justiça Itinerante apresenta-se como alternativa de acessibilidade ao sistema de Justiça, sem os elevados custos de criação de comarca, problema hoje notório, tendo em vista as restrições orçamentárias relativas às despesas de pessoal. Dessa forma, os cidadãos destituídos de recursos podem se valer da tutela jurisdicional em virtude da disponibilidade de estrutura judiciária em seu município.

O projeto promove a aproximação do Judiciário com a população, o que tende a gerar uma maior segurança aos jurisdicionados do município contemplado, fortalecendo, assim, a credibilidade na Justiça.

#### **- Resultados**

**01/07/2018 a 30/06/2020:**

**8 convênios assinados ou renovados**

<b>MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS</b>	<b>CONVÊNIO</b>	<b>VIGÊNCIA 60 MESES</b>	<b>TÉRMINO CONVÊNIO</b>
Piracema	257/2018	13/09/2019	13/09/2023
Rio do Prado (3 meses)	351/2018	20/09/2018	20/12/2018
Marmelópolis	343/2018	16/10/2018	16/01/2022
Setubinha	391/2018	25/10/2018	25/10/2023
Piranguçu	403/2018	14/11/2018	14/02/2022
Mata Verde	427/2018	06/12/2018	06/12/2023
Franciscópolis	383/2018	22/12/2018	22/12/2023
Divino das Laranjeiras	028/2020	18/03/2020	18/03/2025

### 1.1.8 Projeto CEJUSC Itinerante

#### **- Finalidade**

O projeto CEJUSC Itinerante tem o objetivo de, por meio de termo de cooperação técnica com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Cv 171/2016), fomentar o acesso à Justiça, em especial promover o atendimento a cidadãos residentes em municípios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH e que não são sedes de comarca.

A parceria busca aproximar promotores de Justiça, magistrados e a população das regiões mais carentes do Estado para possibilitar a resolução de conflitos e a transformação social, diminuindo, assim, a carência da institucional nessas localidades.

#### **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Sociedade: Macrodesafio 01 – Garantia dos direitos à cidadania.

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

#### **- Justificativa**

A Superintendência de Gestão da Inovação vislumbra a possibilidade de proporcionar aos residentes em municípios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH e que não são sedes de comarca acesso aos serviços do CEJUSC.

A iniciativa se justifica em razão da existência de municípios de baixo índice de IDH cujo deslocamento da população local até a comarca sede, onde são instalados os CEJUSCs, não é possível, seja pela dificuldade de acesso, seja pela falta de recursos financeiros para custear o transporte.

Portanto, ao disponibilizar uma estrutura temporária de CEJUSC nessas cidades, a população local tem a oportunidade de solucionar conflitos sem a necessidade de deslocamento. Trata-se de

alternativa que auxilia a efetivação do acesso à justiça e atende ao item III, letra “d”, do II Pacto Republicano, segundo o qual deve-se buscar “fortalecer a mediação e a conciliação, estimulando a resolução de conflitos por meios autocompositivos, voltados à maior pacificação social e menor judicialização” e ao § 3º do art. 3º do novo Código de Processo Civil, o qual dispõe que “a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial”.

## - Resultados

**01/07/2018 a 30/06/2020**

**33 Municípios contemplados**

**167 audiências realizadas**

**66 acordos**

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS	DATA	MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS	DATA
Distrito de Canabrava	18/09/2018	Vargem da Lapa	27/06/2019
Distrito de Luislândia do Oeste	19/09/2018	Jequitaiá	27/08/2019
Matutina	20/09/2018	Buritzeiro	28/08/2019
Orizânia	27/11/2018	Lassance	29/08/2019
Pedra Bonita	28/11/2018	Fernandes Tourinho	24/09/2019
Sericita	29/11/2018	Engenheiro Caldas	25/09/2019
Montezuma	26/03/2019	Sobralia	26/09/2019
Santo Antônio do Retiro	27/03/2019	Santa Bárbara do Leste	22/10/2019
Vargem Grande do Rio Pardo	28/03/2019	Santa Rita de Minas	23/10/2019
Caraiá	23/04/2019	Ubaporanga	24/10/2019
Catuji	24/04/2019	São Francisco da Glória	26/11/2019
Itaipé	25/04/2019	Fervedouro	27/11/2019
Ibiaí	28/05/2019	Faria Lemos	28/11/2019
São João do Pacuí	29/05/2019	Bandeira	18/02/2020
São João da Lagoa	30/05/2019	Mata Verde	19/02/2020
Itinga	25/06/2019	Palmópolis	20/02/2020
Coronel Murta	26/06/2019		

### 1.1.9 Projeto Meu Lar

#### **- Finalidade**

O projeto Meu Lar envolve imóveis da COHAB (Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais) e objetiva regularizar, em regime de pauta concentrada, situações decorrentes da aquisição de imóveis em programas habitacionais do governo, tais como transferência informal dos direitos de propriedade sem o devido registro cartorário; contratos de gaveta; irregularidade do cadastro de IPTU junto à prefeitura; inadimplemento dos contratos de financiamento; insegurança jurídica do proprietário atual para as futuras alienações; insegurança jurídica do registro imobiliário.

Busca-se, assim, por intermédio de métodos dialogais e de negociação, a resolução dos conflitos mediante a realização de acordos pré-processuais ou processuais com os mutuários e a devida emissão das respectivas escrituras.

#### **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Sociedade: Macrodesafio 01 – Garantia dos direitos à cidadania.

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

#### **- Justificativa**

A Resolução 125/2010 do CNJ instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. A norma visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade, e determina, ainda, que incumbe aos órgãos judiciários, antes da solução mediante sentença, oferecer mecanismos de soluções de controvérsias e prestar atendimento e orientação ao cidadão, para a pacificação social dos conflitos.

Dentro desse contexto, firmou-se o Convênio nº 076/2017, cujo objeto é a mútua cooperação entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB), com o estabelecimento de compromissos que objetivem a solução consensual e eficiente

das demandas já ajuizadas e a prevenção do ajuizamento de novas demandas, de modo a contribuir para a resolução célere dos litígios, judicializados ou não, notadamente mediante a realização de mutirões visando atender as demandas em que a COHAB Minas for interessada.

Dessa forma o projeto Meu Lar apresenta-se como um importante instrumento de pacificação social e de efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana na medida em que possibilita a regularização do direito à moradia.

## - Resultados

**01/07/2018 a 30/06/2020:**

**16 MUTIRÕES EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2.963 ACORDOS**

**R\$ 6.596.916,77 EM VALORES PAGOS**

COMARCA	DATA INÍCIO	DATA FIM	TOTAL AUDÊNCIAS	TOTAL ACORDOS	PERCENTUAL ACORDOS	VALOR NEGOCIADO
Muriae	05/08/2018	10/08/2018	179	166	92,74%	R\$ 69.784,64
Divinópolis	10/09/2018	14/09/2018	225	216	96,00%	R\$ 96.632,97
Vespasiano	01/10/2018	05/10/2018	269	235	87,36%	R\$ 475.435,03
Santa Luzia	05/11/2018	09/11/2018	236	221	93,64%	R\$ 735.296,58
Pouso Alegre	10/12/2018	14/12/2018	174	172	98,85%	R\$ 322.871,36
Itajubá - Regularização Fundiária	12/12/2018	14/12/2018	240	240	100,00%	R\$ 310.000,00
Divinópolis	18/02/2019	22/02/2019	175	170	97,14%	R\$ 125.904,55
Itajubá - Regularização Fundiária	18/03/2019	18/03/2019	77	77	100,00%	R\$ 99.500,00
Santa Luzia	25/03/2019	29/03/2019	122	117	95,90%	R\$ 50.731,26
Vespasiano	06/05/2019	10/05/2019	230	225	97,83%	R\$ 520.105,90
Santa Luzia	05/08/2019	09/08/2019	253	253	100,00%	R\$ 1.802.387,12
Itajubá	10/09/2019	13/09/2019	54	52	96,30%	R\$ 67.632,24
João Pinheiro	24/09/2019	26/09/2019	121	114	94,21%	R\$ 715.656,71
Vespasiano	07/10/2019	11/10/2019	260	260	100,00%	R\$ 301.978,29
Araxá	21/10/2019	21/10/2019	172	172	100,00%	R\$ 84.387,29
Santa Luzia	04/11/2019	08/11/2019	273	273	100,00%	R\$ 818.612,83
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>3.060</b>	<b>2.963</b>	<b>96,83%</b>	<b>R\$ 6.596.916,77</b>

### 1.1.10 Projeto Justiça Restaurativa

#### - Finalidade

O projeto “Justiça Restaurativa” foi regulamentado através da Portaria-Conjunta nº 221/2011, publicada em 20.07.2011. Posteriormente, em 2012, foi firmado o Termo de Cooperação Técnica nº 098 que, em 2018, deu lugar ao Termo de Cooperação Técnica nº 228<sup>1</sup>. No mesmo ano foi editada a Portaria Conjunta nº 778<sup>2</sup>. A Justiça Restaurativa tem como focos principais a reparação dos danos causados à vítima, a solução dos problemas causados pelo crime e a ressocialização do autor do delito. O processo restaurativo consiste na realização de sessões de JR em que um facilitador capacitado aplica técnicas específicas (círculos de paz, mediação vítima-ofensor, etc). Trata-se de uma prática que favorece e incentiva um ambiente pacificador para as pessoas envolvidas no conflito, contribuindo para a promoção da paz social. Promove a sensibilização da sociedade para a importância das soluções pacíficas dos conflitos, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de paz.

Segundo resolução da ONU, o processo restaurativo só pode ser realizado quando o acusado assume a autoria do crime e esta é comprovada. Tanto a vítima quanto o infrator precisam concordar com a realização do processo restaurativo, que tem como princípios a voluntariedade, imparcialidade, razoabilidade, dignidade humana, cooperação, responsabilidade, informalidade, mútuo respeito e boa-fé.

---

<sup>1</sup> Constitui objeto do presente Termo a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implementação da Justiça Restaurativa na Comarca de Belo Horizonte, com adoção da sua metodologia no âmbito do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional - CIA, da Polícia Civil, das escolas estaduais e municipais, das Unidades de Acolhimento, das Unidades de Internação e de Semiliberdade e das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, sem prejuízo de sua aplicabilidade em outros âmbitos em que seja adequada.

<sup>2</sup> Designa magistrados para atuarem como gestores do projeto “Justiça Restaurativa” no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e constitui Grupo de Trabalho para consolidação dos resultados obtidos durante a execução do projeto “Justiça Restaurativa” na Vara Infracional da Infância e Juventude e no Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte.

No âmbito do TJMG a JR é aplicada nos Juizados Especiais Criminais (JECRIM) e no CIA-BH (Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte).

### **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

### **- Justificativa**

Enquanto enfatiza a liberdade individual e a responsabilidade, a Justiça Restaurativa reconhece laços comuns que unem a vítima e o ofensor, membros de uma sociedade na qual todas as pessoas estão interligadas por uma rede de relacionamentos. O caráter social do crime faz do processo comunitário o cenário ideal para tratar as conseqüências e as causas da transgressão e traçar um caminho restaurativo, promovendo a paz social. A JR alimenta esperanças – a esperança de cura para as vítimas, a de mudança para os ofensores e a de maior civilidade para a sociedade.

Pessoas são vistas mais como redes de relacionamentos e menos como indivíduos. Atos criminosos ou infracionais são sinais de desarmonia em relacionamentos entre pessoas e dizem respeito às dimensões física, mental, emocional e espiritual de cada indivíduo. O foco da Justiça Restaurativa está tanto na desarmonia quanto nos atos. As únicas pessoas que podem ter consciência plena da complexidade de seus relacionamentos, dos problemas e das possíveis soluções são aqueles efetivamente envolvidos. As vítimas têm a oportunidade de dizer a sua verdade. O ofensor tem responsabilidade pela resolução do problema por ele provocado. As relações entre ofensor e vítima são centrais e o processo aponta para a reconciliação. A reciprocidade e a cooperação são reforçadas e tornam possíveis resultados em que todos ganhem.

### **- Resultados**

**01/07/2018 A 30/06/2020**

**JUSTIÇA RESTAURATIVA NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELO  
HORIZONTE – JECRIM:**

**- APROXIMADAMENTE 324 PROCESSOS ENCAMINHADOS PARA A JUSTIÇA  
RESTAURATIVA;**

**- APROXIMADAMENTE 120 ACORDOS REALIZADOS**

**Justiça Restaurativa no Centro Integrado de Atendimento ao  
Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte –  
CIA-BH**

<b>NÚMERO DE PROCESSOS ENCAMINHADOS A JR</b>
--

126
-----

<b>*De acordo com o CIA-BH, casos encaminhados não implica a aplicação efetiva das técnicas de justiça restaurativa. Exemplos: adolescente não aceitou a Prática Restaurativa, não havia vaga nas Instituições Parceiras, etc.</b>
--

### 1.1.11 Projeto NÓS

#### **- Finalidade**

O Programa NÓS é um programa de Justiça Restaurativa desenvolvido pela Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas do Fórum Permanente do Sistema Socioeducativo de Belo Horizonte, com adesão do Tribunal de Justiça realizada por meio do convênio nº 051/2018, que tem como finalidade a implantação, nas escolas das redes públicas de ensino municipal e estadual, de uma política de orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar, com o objetivo de construir uma cultura de paz.

Com isso, a adoção da Justiça Restaurativa na escola busca inserir, na sociedade, uma metodologia comprometida com a educação cidadã. Ela desenvolve a alteridade e possibilita a formação de sujeitos autônomos, capazes de assumir a responsabilidade por seus atos e aptos a restaurar os danos produzidos. No projeto o TJMG contribui com a oferta de cursos para capacitação dos agentes facilitadores em Justiça Restaurativa e participa do Comitê Gestor, além de ser o responsável pela criação do *hotsite* do Programa.

#### **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Sociedade Macrodesafio 01 - Garantia dos direitos à cidadania

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

#### **- Justificativa**

A Resolução 225/2016 do CNJ instituiu a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e conforme dispõe seu art. 1º, *caput*, “a Justiça Restaurativa constitui-se de um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência (...)”.

Tendo-se em vista que a escola é o ambiente onde os adolescentes costumam passar ao menos um terço de seus dias, fazer do ambiente escolar um espaço de apoio, acolhimento e inclusão é essencial para a segurança emocional dos estudantes e educadores.

Dessa forma, construir uma comunidade restauradora nas escolas tem impacto direto na prevenção da violência, na pacificação social e na saúde do trabalho.

Assim, a Justiça Restaurativa, com suas finalidades de responsabilização ativa do autor infracional, de reparação dos danos causados à vítima e de restauração das relações na comunidade afetada, tem importante aplicação no âmbito escolar.

#### **- Resultados**

**01/07/2018 a 30/06/2020:**

**10 CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM JUSTIÇA RESTAURATIVA**

**262 ALUNOS CERTIFICADOS**

### 1.1.12 Projeto Mãos Dadas

#### **- Finalidade**

A Lei 13.465 de 2017 trouxe a possibilidade da regularização fundiária das propriedades urbanas, (REURB), estabelecendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Dentro desse contexto, referida lei trata da modalidade de regularização fundiária urbana de interesse social denominada “REURB-S”, espécie aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

Dessa forma, com base na referida legislação, este projeto piloto tem como objetivo principal viabilizar, gratuitamente, por meio de títulos judiciais produzidos na esfera do CEJUSC (em parceria com a UNIFEI e a FUNCESI), todas as etapas da Regularização Fundiária Urbana de interesse social (REURB-S) em áreas privadas ocupadas predominantemente por população de baixa renda na comarca de Itabira.

#### **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Sociedade Macrodesafio 01 - Garantia dos direitos à cidadania

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

#### **- Justificativa**

Conforme dispõe o art. 1º da Constituição Federal de 1988, a cidadania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos da República Federativa do Brasil. Ainda, o art. 6º do referido diploma prevê que “São direitos sociais (...), a moradia, (...)”.

Dentro desse contexto, foi editada a Lei 13.465 de 2017, que instituiu normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

A Lei possibilita a flexibilização das medidas necessárias para a regularização das propriedades urbanas em áreas privadas ocupadas por população de baixa renda (REURB-S), com a gratuidade de emolumentos registraes. Admite-se, assim, a usucapião extrajudicial com a isenção do processamento no registro de imóveis, do registro da usucapião, do habite-se e CND do INSS e da averbação da construção.

Atualmente, tem-se a informação de que em inúmeros processos de regularização fundiária, o cidadão obtém a individualização e matrícula do terreno, bem como a atualização da titularidade com a atribuição de propriedade a quem tinha posse, mas não adquire a regularização construtiva, como o “habite-se”, a averbação da construção junto à matrícula e a certidão negativa de débitos do INSS.

Dessa forma, revela-se imprescindível a criação de um projeto que possa, com base na supracitada lei, permitir a total regularização fundiária, pois ao adquirirem a propriedade formal de seus imóveis, não só há concretização do princípio da moradia, como também a movimentação no sistema financeiro, e, conseqüentemente, o crescimento da economia local. Os CEJUSCs (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) têm papel fundamental nessa regularização na medida em que a legitimação da situação fundiária é objeto de sessão de mediação/conciliação cujo acordo é homologado pelo Juiz Coordenador do respectivo Centro.

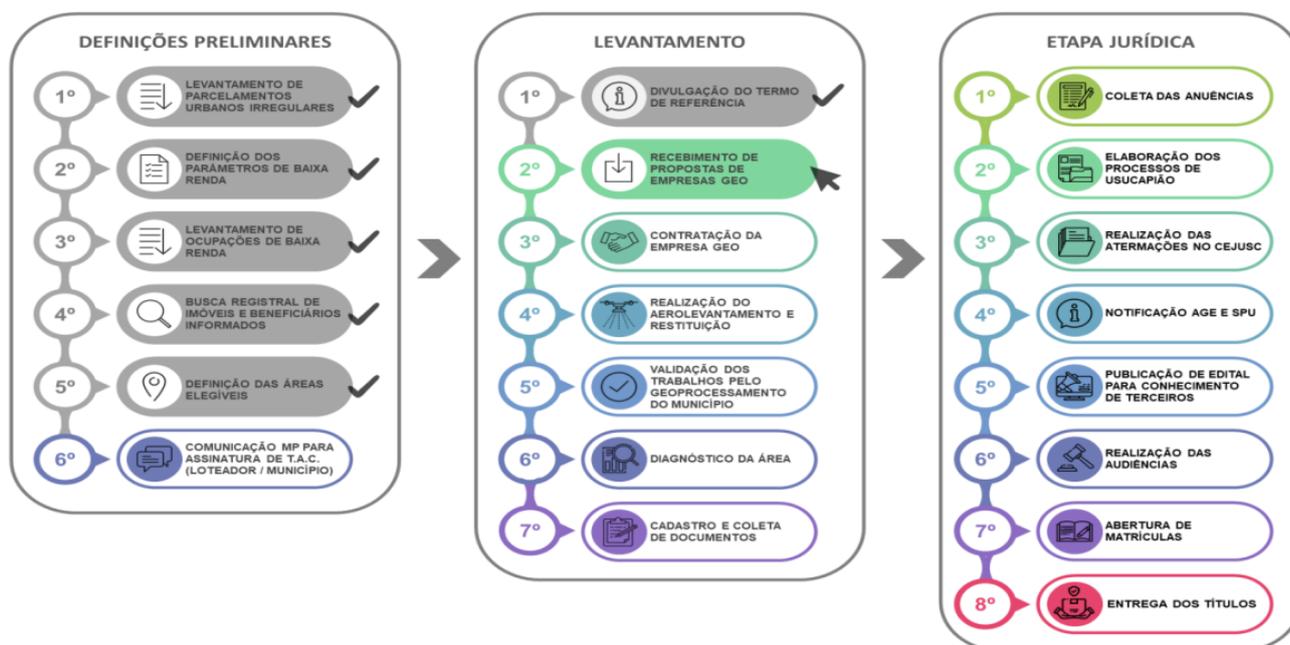
A legitimação da situação fundiária, portanto, além de viabilizar a legalização da ocupação irregular, confere ao beneficiário a facilidade na obtenção de créditos. Exemplo disso são os financiamentos imobiliários com juros baixos que podem ser obtidos se o cidadão oferece como garantia imóvel devidamente registrado.

Os imóveis regulares, portanto, representam efetiva circulação de crédito e a movimentação da economia da cidade.

Assim, o projeto apresenta-se como uma tentativa de proporcionar aos beneficiários um tratamento adequado condizente com a complexidade das questões que o envolvem e a desburocratização do procedimento de regularização fundiária urbana, com a gratuidade de emolumentos registrares e emissão das certidões de matrícula decorrentes de títulos judiciais provenientes dos CEJUSCs.

## - Resultados

**01/07/2018 a 30/06/2020:**



O projeto aguarda validação, pelo Município de Itabira, dos trabalhos de aerolevanteamento realizados pela empresa de Geoprocessamento, bem como a emissão das certidões de origem pela registradora do Cartório de Santa Bárbara responsável pela área objeto do Projeto, para que as audiências possam ser agendadas no CEJUSC de Itabira.

#### 1.1.14 Projeto Mais Vida

##### **- Finalidade**

Este projeto tem como objetivo principal a implementação, no CEJUSC da comarca de Itabira, de um programa para o tratamento adequado dos conflitos de família, com vistas a conferir mais efetividade ao encerramento dos processos/conflitos por meio de soluções/acordos que possam minimizar ou mesmo evitar danos às partes e retorno ao judiciário.

Para isso, faz-se necessário:

1 - conscientização, por meio de cursos e palestras, de todo cidadão/parte e advogado acerca da importância da conciliação e da mediação;

2 - ampla e frequente divulgação dos benefícios da conciliação e da mediação;

3 - capacitação mais adequada dos conciliadores e mediadores que atuem nos conflitos de família, para que tenham condições de identificar situações de risco e repassar essas informações ao juiz, que poderá tomar medidas cautelares de proteção, tais como o encaminhamento da família a programa de apoio, auxílio e orientação e o acompanhamento das partes mais frágeis do processo/conflito;

4 – estabelecer fluxo de procedimento para o encaminhamento das famílias aos serviços sociais disponibilizados pelo Município, instituições e sociedade civil;

5 – criação do Espaço CEJUSC Família, um ambiente lúdico e agradável que poderá ter múltiplas utilizações: mediações e conciliações de forma humanizada, aulas de música, depoimentos especiais (vítimas de violência doméstica e crianças vítimas de abuso ou envolvidas em processo de família quando há disputa de guarda e/ou alienação parental) e acompanhamento das famílias;

6 – Firmar termos de cooperação com faculdades, para que sejam disponibilizados estagiários na área de direito, psicologia e assistência social.

## **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Sociedade Macrodesafio 01 - Garantia dos direitos à cidadania

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

## **- Justificativa**

Conforme dispõe o art. 1º da Constituição Federal de 1988, a cidadania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos da República Federativa do Brasil.

E de acordo com o art. 5º, LXXVIII “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

O art. 226, *caput*, do mesmo diploma, por sua vez, estabelece que “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. E o seu § 8º complementa ao afirmar que “o Estado assegurará assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Ainda, o art. 227 da Magna Carta prevê “prioridade absoluta na garantia de direitos à criança e ao adolescente”.

É com base nesse arcabouço constitucional e considerando o contexto atual da justiça brasileira, que se revela imprescindível a criação de instrumentos para o tratamento adequadamente dos conflitos de família. O aumento da litigiosidade demonstrada pelo incremento do número de processos ajuizados evidencia a necessidade de uma reflexão sobre o modo de atuação do judiciário. São inúmeros os casos de família em que as partes procuram o judiciário para expor mágoas e conflitos pessoais. Os cônjuges, já desgastados pelos conflitos do matrimônio e término do relacionamento, utilizam o judiciário como meio para expor suas insatisfações. Tal fato, muitas das vezes, incluem os filhos ou os colocam no meio da briga, o que pode deixar sequelas irreversíveis nas relações de família e na formação da pessoa em desenvolvimento.

Processos de família, principalmente que envolvam menores em situação de risco e mulheres vítima de violência, devem ter atenção especial, uma vez que no curso do processo, geralmente ocorre a revitimização das vítimas, já frágeis com o ocorrido.

Dessa forma, o projeto apresenta-se como uma tentativa de proporcionar aos conflitos de família um tratamento adequado condizente com a complexidade das questões que o envolvem.

## - Resultados

**01/08/2019 a 30/06/2020**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Nº DE ATENDIMENTOS</b>	<b>Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS</b>
Atendimento psicológico	54	12
Claves (oficina de prevenção ao abuso sexual)	15	25
Contação de histórias	3	1
Introdução a engenharia e tecnologia	4	6
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>44</b>

### 1.1.15 Projeto Expansão do Serviço de Reconhecimento de Paternidade (SRP)

#### **- Finalidade**

O Serviço de Reconhecimento de Paternidade (SRP) é oferecido pelo Centro de Reconhecimento de Paternidade (CRP) desde 2011. O serviço tem como objetivo receber e ouvir as mães e filhos maiores que desejam obter o reconhecimento de paternidade de seus filhos, ou de si mesmos, para dar início ao procedimento de averiguação de paternidade.

O CRP foi criado para atender ao provimento nº 12 do Conselho Nacional de Justiça que instituiu o Projeto Pai Presente, projeto nacional com o mesmo nome de uma iniciativa mineira de realização de exames gratuitos de DNA, instituído em 2009.

Em razão da exitosa experiência e dos expressivos resultados do trabalho realizado pelo Centro de Reconhecimento de Paternidade na comarca de Belo Horizonte, o TJMG decidiu expandir esse serviço, o que vem sendo feito por intermédio dos CEJUSCs instalados no Estado de Minas Gerais, conforme determinou a Portaria nº 791/2018.

A expansão teve início no CEJUSC da comarca de Santa Luzia que inaugurou o seu Serviço de Reconhecimento de Paternidade em fevereiro de 2019.

#### **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Sociedade Macrodesafio 01 - Garantia dos direitos à cidadania

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

#### **- Justificativa**

A Resolução 125/2010 do CNJ instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. A norma visa assegurar a todos o direito à

solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade, e determina, ainda, que incumbe aos órgãos judiciários, antes da solução mediante sentença, oferecer mecanismos de soluções de controvérsias e prestar atendimento e orientação ao cidadão, para a pacificação social dos conflitos.

Incluem-se nesse contexto os procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade previsto na Lei nº 8560/92 que, por terem natureza consensual e pré-processual, podem ser conduzidos no âmbito dos CEJUSCs sem a necessidade de maiores investimentos, aproveitando-se toda a estrutura dos CEJUSCs. Conforme dispõe o art. 25 da Resolução 873/2018 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, “os CEJUSCs têm como objetivo realizar sessões e audiências de conciliação e mediação e serão integrados por setor pré-processual de solução de conflitos, com a atribuição de realizar sessões de conciliação e de mediação pré-processuais; (...) e por setor de cidadania, com atribuição de atender e orientar o cidadão”.

Destaca-se que, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, considerando como referência o Censo Escolar de 2011, existem 5,5 milhões de crianças brasileiras sem o nome do pai na certidão de nascimento. Avalia-se que a ausência do nome do pai no registro de nascimento do filho não gera apenas um vazio na grafia, mas também um vazio emocional, representado, na maioria das vezes, por um sentimento de rejeição. E esse sentimento pode, inclusive, ser levado para outros relacionamentos, dificultando a criação de laços harmônicos com as pessoas ao seu redor.

Dessa forma, é certo que uma criança sem pai sofre constrangimentos e se encontra em uma situação de maior vulnerabilidade.

O presente projeto efetiva, portanto, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, ao garantir o direito ao registro de paternidade, promovendo, ainda, a aproximação do cidadão do Poder Judiciário, por meio do setor de cidadania do CEJUSC.

Assim, a oferta do Serviço de Reconhecimento de Paternidade no interior do Estado representa um ganho enorme para a população local e constitui um grande passo do TJMG na busca pela excelência na prestação de serviços à sociedade e na edificação desta nova cultura da resolução consensual dos conflitos de interesses, favorecendo a construção de uma sociedade mais justa, solidária, participativa e pacificadora.

**- Resultados**

**- Vencedor do X Prêmio Conciliar é Legal (2019), realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na categoria “Tribunal de Justiça”.**

**01/07/2018 a 30/06/2020:**

<b>PROCEDIMENTOS INSTAURADOS</b>	<b>RECONHECIMENTOS DE PATERNIDADE</b>	<b>EXAMES DE DNA REALIZADOS</b>
409	135	54

### 1.1.16 Projeto Regulamentação e modernização dos procedimentos de solicitação de exames de DNA pelos CEJUSCs

#### **- Finalidade**

O referido projeto tem como objetivo regulamentar e modernizar os procedimentos de solicitação de exames de DNA pelos CEJUSCs, tornando-os, inclusive, ferramentas eficientes de controle de dados. Para isso são necessários edições de atos normativos e de Instruções de Padrão de Trabalho – IPTs, além de aperfeiçoamentos no sistema atual e articulação conjunta com a Corregedoria Geral de Justiça e a Coordenação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

#### **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Sociedade Macrodesafio 01 - Garantia dos direitos à cidadania

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

#### **- Justificativa**

O projeto mostra-se relevante à medida em que não apenas regulamentará e modernizará os procedimentos de solicitação de exames de DNA pelos CEJUSCs, como também permitirá ao TJMG ter um controle mais eficiente dos gastos efetuados com esse tipo de serviço. Até então, os instrumentos para o referido controle não eram totalmente adequados, o que poderia dificultar a gestão do contrato firmado entre o TJMG e o laboratório responsável pela a realização dos exames de DNA.

#### **- Resultados**

**01/07/2018 a 30/06/2020:**

**- EDIÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 2019**

**- ELABORAÇÃO DE 13 IPTs**

### 1.1.17 Acordo Governo do Estado de Minas Gerais e Associação Mineira de Municípios - AMM - Regularização dos repasses constitucionais e pagamento das parcelas em atraso

#### **- Finalidade**

O referido projeto teve como objetivo viabilizar a execução do acordo firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a Associação Mineira de Municípios em relação aos repasses e pagamento em atraso de valores referentes ao ICMS, IPVA, FUNDEB e transporte escolar.

#### **- Alinhamento estratégico**

Perspectiva Sociedade Macrodesafio 01 - Garantia dos direitos à cidadania

Perspectiva Processos Internos: Macrodesafio 04 – Adoção de soluções alternativas para os conflitos.

#### **- Justificativa**

Durante os anos de 2017, 2018 e 2019, o Governo do Estado de Minas Gerais atrasou diversas parcelas dos repasses constitucionais e orçamentários devidos aos municípios. A situação econômica crítica do Estado de Minas Gerais e das inúmeras prefeituras do Estado impacta diretamente na vida de inúmeras famílias mineiras. Dessa forma, diante do impasse entre Estado e prefeituras, o TJMG, por intermédio do CEJUSC Segundo Grau, prontificou-se a mediar o conflito para que houvesse a regularização e o pagamento em atraso dos repasses de valores referentes ao ICMS, IPVA, FUNDEB e transporte escolar, acordo que foi alcançado e homologado. Porém, havia a necessidade de se criar instrumentos e ferramentas que possibilitassem a adesão voluntária de todos os municípios mineiros ao acordo.

#### **- Resultados**

**01/07/2018 a 30/06/2020:**

**- Adesão eletrônica de 853 municípios mineiros**

## 1.2 SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO

A Semana Nacional da Conciliação representa a instrumentalização de um programa estabelecido pelo CNJ que valoriza e incentiva os métodos consensuais de resolução de conflitos, ampliando as alternativas para o cidadão no enfrentamento de problemas jurídicos e de conflitos de interesses.

Durante o evento, os Tribunais participantes intensificam suas ações para ampliar a capacidade de realização de sessões de mediação e conciliação através de audiências concentradas, e, com isso, elevar os índices de acordo, seja em relação às demandas pré-processuais, seja em relação a processos judiciais.

O cidadão que tiver interesse em conciliar sua demanda pode acionar o Tribunal participante para solicitar o agendamento de uma sessão de mediação ou conciliação.

A adesão do TJMG ao referido evento coaduna-se com o macrodesafio “Adoção de soluções alternativas para os conflitos” previsto no Planejamento Estratégico do Tribunal Mineiro.

A atual gestão, por meio da Assessoria da Gestão da Inovação – AGIN, conduziu a participação do TJMG nas Semanas Nacionais da Conciliação de 2018 e 2019.

### 1.2.1 XIII Semana Nacional da Conciliação (2018)

A XIII Semana Nacional da Conciliação foi realizada no período de 05/11/2018 a 09/11/2018.

<b>2018</b>			
<b>COMARCAS / CEJUSC / JESP</b>	<b>AUDIÊNCIAS AGENDADAS</b>	<b>AUDIÊNCIAS REALIZADAS</b>	<b>ACORDOS HOMOLOGADOS</b>
<b>COMARCAS - Justiça Comum</b>	7.136	6.060	2.036
<b>CEJUSC's</b>	25.882	22.343	14.226
<b>CEJUSC de 2º Grau</b>	65	44	6
<b>Unidades Jurisdicionais de BH</b>	2.265	1.785	481
<b>Unidades Jurisdicionais do Interior</b>	9.817	7.636	2.091
<b>JESP Interior (Juizado Especial Informal)</b>	6.327	5.195	1.703
<b>TOTAL GERAL EM 2018</b>	<b>51.492</b>	<b>43.063</b>	<b>20.543</b>

### 1.2.2 XIV Semana Nacional da Conciliação (2019)

A XIV Semana Nacional da Conciliação foi realizada no período de 04/11/2019 a 08/11/2019.

<b>2019</b>			
<b>COMARCAS / CEJUSC / JESP</b>	<b>AUDIÊNCIAS AGENDADAS</b>	<b>AUDIÊNCIAS REALIZADAS</b>	<b>ACORDOS HOMOLOGADOS</b>
<b>COMARCAS - Justiça Comum</b>	6.147	5.200	1.449
<b>CEJUSC's</b>	20.384	12.427	5.197
<b>CEJUSCs Especializados Ambiental / 2º Grau / Social</b>	92	54	9
<b>Unidades Jurisdicionais de BH</b>	2.165	1.818	615
<b>Unidades Jurisdicionais do Interior</b>	8.332	6.580	1.750
<b>JESP Interior (Juizado Especial Informal)</b>	4.403	3.702	1.377
<b>TOTAL GERAL EM 2019</b>	<b>41.523</b>	<b>29.781</b>	<b>10.397</b>

### **1.3 COVID-19**

A pandemia do COVID-19 impôs desafios para as atividades da 3ª Vice-Presidência. No que concerne às atribuições da AGIN, foram necessárias adaptações nos procedimentos de instalação de CEJUSCs, para possibilitar a realização das cerimônias de inauguração desses Centros por videoconferência.

#### **18 CEJUSCS INTALADOS POR VIDEOCONFERENCIA**

## 1.4 OUTRAS AÇÕES

### 1.4.1 Convênios PROCON

Ainda durante o biênio 2018/2020, foram firmados, por meio da Assessoria da Gestão da Inovação – AGIN, 3 convênios com os PROCONs das comarcas de Itabirito, Governador Valadares e da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Por meio dos mencionados Termos de Cooperação, os acordos firmados no âmbito dos PROCONs locais podem ser encaminhados para a homologação nos respectivos CEJUSCs, conferindo natureza de título executivo judicial às referidas avenças. Além disso, tais parcerias representam aumento da rede de atendimento dos CEJUSCs, instituindo, para o cidadão, mais uma opção chancelada pelo Poder Judiciário de resolução de conflitos.

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS - PROCON - Assinados pela Des. Mariangela Meyer		
COMARCA	CONVÊNIO	PARTÍCIPE
GOVERNADOR VALADARES	CV 277/2019	PROCON Valadares
ITABIRITO	CV 69/2020	Município de Itabirito e PROCON
BELO HORIZONTE	CV 133/2020	PROCON Assembleia MG

## 1.4.2 Mutirões

Os mutirões de conciliação representam uma iniciativa estratégica prevista no Planejamento Estratégico do TJMG e inserida no macrodesafio “Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes”. Cabe à AGIN, mediante informações prestadas pelos CEJUSCs e por outras unidades jurisdicionais, centralizar os dados estatísticos.

Essa iniciativa tem como objetivo atuar junto a grandes litigantes, de modo a estimular a autocomposição, com vistas à integração e conjugação de esforços em apoio ao movimento pela conciliação, idealizado como uma forma de resolver as demandas massificadas, na forma do Art. 6º, VIII, da Resolução nº 125/2010, do CNJ.

**Resultados obtidos:** no período de 01/07/2018 a 13/04/2020 foram realizados, em todo o estado de Minas Gerais, 102 mutirões DPVAT Seguradora Líder, com 585 acordos que somados totalizaram R\$ 88.140,29; 19 mutirões bancários, com 478 acordos que somados totalizaram R\$ 2.818.315,31; 5 mutirões no CEJUSC Segundo Grau, com 256 acordos que somados totalizaram R\$ 5.727.062,53; e 72 mutirões de diversos outros assuntos com 2.136 acordos que somados totalizaram R\$ 9.530.969,17.

MUTIRÃO	MUTIRÕES REALIZADOS	AUDIÊNCIAS AGENDADAS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	ACORDOS	PERCENTUAL ACORDO	VALOR PAGO
DPVAT	102	6.524	5.358	585	10,92%	R\$ 88.140,29
Bancário	19	3.486	2.497	478	19,14%	R\$ 2.818.315,31
CEJUSC Segundo Grau	5	1.080	885	256	28,93%	R\$ 5.727.062,53
Mutirões diversos	72	10.546	3.544	2.174	61,34%	R\$ 9.530.969,17
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>214</b>	<b>24.696</b>	<b>15.344</b>	<b>6.456</b>	<b>42,08%</b>	<b>R\$ 24.761.404,07</b>

**OBS: os dados acima não contemplam os mutirões da COHAB, uma vez que esses integram o Projeto Meu Lar já mencionado no item “Projetos”**

## 1.5 INICIATIVAS EM DESENVOLVIMENTO

Existem diversas iniciativas em desenvolvimento que contam com a participação da AGIN, dentre as quais podemos citar:

- a) Estudos para a regulamentação da remuneração de mediadores e conciliadores;
- b) Membro do grupo de trabalho constituído pelo TJMG para promover estudos e propor medidas com o objetivo de regulamentar a distribuição de servidores nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs, nos termos do § 2º do art. 10 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, com as alterações promovidas pela Resolução do CNJ nº 282, de 29 de março de 2019 (atribuiu “status” de Unidade Judiciária aos CEJUSCs);
- c) Estudos e análise para a criação de um Núcleo de Justiça Restaurativa no âmbito do TJMG;
- d) Estudos para implementação de um projeto de Justiça Restaurativa nas Varas de Violência Doméstica;
- e) Auxílio nas tratativas para incorporar o PJE nas atividades pré-processuais dos CEJUSCs;
- f) Auxílio na formatação de um curso de Justiça Restaurativa em EAD;
- g) Participação nas reuniões referentes ao Programa de Conversão de Multas Ambientais.

## 2 SERVIÇO DE APOIO AO NUPEMEC - SEANUP

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC foi criado com objetivo primordial de desenvolvimento da política judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesse nos termos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, especialmente por meio de sua Resolução 125 de 2010.

No TJMG, está regulamentado pela Resolução 873/2018 que, tratando do funcionamento da Terceira Vice Presidência, dispõe, ainda, sobre a estrutura e funcionamento do Serviço de Apoio ao NUPEMEC-SEANUP.

O SEANUP está regulamentando entre os artigos 9º. e 11 da Res 873/2018 e conta hoje com uma equipe composta por 8 colaboradores, sendo 1 coordenadora, 5 servidores efetivos e 2 terceirizados.

Dentre as suas principais atribuições está a de prestar auxílio ao NUPEMEC, à coordenadora do NUPEMEC, que é a Terceira Vice Presidente do TJMG, além de outras abaixo destacadas:

*-Acompanhamento e suporte a juízes, servidores e público externo em todas as questões que dizem respeito aos métodos adequados de solução de conflitos, especialmente mediação e conciliação, cursos relacionados à política pública de autocomposição, Instituições de Ensino credenciadas, Câmaras Privadas, Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (após instalação), Centrais de Conciliação e Juizados de Conciliação e questões afins;*

*-Desenvolvimento e acompanhamento de cursos realizados em parceria a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes EJEJF no que tange aos cursos de mediação judicial, conciliação, justiça restaurativa, oficinas de parentalidade e divórcio, política de autocomposição, CJUR, e outros pertinentes ao tema dos métodos autocompositivos;*

*- Contato com outros Tribunais e Conselho Nacional de Justiça;*

- *Atualização de informações, uniformização e padronização de práticas de métodos consensuais de solução de conflitos e funcionamento dos Centros Judiciários. relacionadas aos métodos consensuais de solução de conflitos;*
- *Administração dos cadastros de mediadores e conciliadores;*
- *Envio de material dos Centros Judiciários para comarcas;*
- *Realização de tarefas ligadas ao PACE (Posto Avançado de Conciliação Extra Processual) – cursos, envio de material, etc;*
- *Atendimento ao público externo;*
- *Respostas a consultas de outros Tribunais sobre a Política Pública de Solução de conflitos;*
- *Recebimento e respostas de demandas encaminhados por email [nupemec@tjmg.jus.br](mailto:nupemec@tjmg.jus.br), pelo telefone e pelo 08002832715, disponível aos cidadãos, e, ainda, pelo canal [queroconciliar@tjmg.jus.br](mailto:queroconciliar@tjmg.jus.br).*
- *Gestão, análise e documentação das estatísticas de todo o serviço relativo ao setor, especialmente no que tange as conciliações, mediações, atendimentos de cidadania realizadas pelos CEJUSCs.*
- *Elaboração de material ou respostas a consultas relativas à autocomposição;*
- *Realização de apoio técnico ao NUPEMEC e a Terceira Vice Presidente, também coordenadora do NUPEMEC.*
- *Elaboração de ofícios, cartas e correspondências, relatórios e matérias de apoio;*

## 2.1 CURSOS

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou o “Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, publicado no dia 14 de abril de 2020.

O novo regulamento institui e centraliza as diretrizes dos cursos de capacitação de Instrutores em Mediação e Conciliação Judiciais, Mediadores e Conciliadores Judiciais, e expositores das oficinas de divórcio e parentalidade. Além dessas, criou uma nova modalidade de capacitação com objetivo de promover a formação de instrutores de expositores das oficinas de divórcio e parentalidade.

As capacitações realizadas por essa nova política serão absorvidas pelo Sistema de Controle de Ações de Capacitação em Mediação e Conciliação do CNJ (ConciliaJud).

A ferramenta agregará todas as informações das capacitações realizadas, incluindo os nomes dos docentes, discentes, data, local, frequência, avaliações de desempenho, bem como dos itinerários formativos dos mediadores, conciliadores, instrutores, formadores e expositores.

Assim, todos os cadastros que antes era individualizados de acordo com o método autocompositivo serão incorporados pelo ConciliaJud e todos os dados serão migrados para o novo sistema.

Com a publicação deste novo Regulamento, foram revogados o Regulamento para os Cursos de Formação de Instrutores em Mediação Judicial e Conciliação, de 14 de fevereiro de 2018, e o Regulamento para os Cursos de Formação de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, de 10 de setembro de 2018.

### 2.1.1 Capacitação em Mediação Judicial

O curso de capacitação em mediação judicial ofertado pelo TJMG objetiva a formação de mediadores e conciliadores aptos para condução de sessões de mediação/conciliação, respeitando os princípios e regras da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, da Lei 13140/2015 e do Novo Código de Processo Civil.

O referido curso foi estruturado conforme consta do anexo na Resolução 125/2010, tendo sido baseado no “Manual de Mediação Judicial” do CNJ e credenciado junto a ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

A capacitação visa cumprir o Macrodesafio 04 - Adoção de Soluções Alternativas para os conflitos, através da realização de cursos para que o TJMG mantenha, desenvolva e proponha a expansão da Política Pública Nacional de Solução de Conflitos, nos termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A etapa teórica do curso de capacitação em mediação possui 40 horas/aula e, atualmente, é presencial, contando com metodologia ativa: aulas presenciais, expositivas e interativas. Durante as aulas são realizadas simulações de casos, dinâmicas e apresentação de vários recursos audiovisuais e vivenciais.

A etapa prática consiste em estágio supervisionado com envio de estudo dirigido e relatórios para o supervisor. O mediador/conciliador em formação deverá realizar atendimentos em processos autocompositivos durante, pelo menos, 60 horas.

O público alvo são os magistrados, servidores e voluntários, graduados há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, que atuem ou pretendam atuar nos CEJUSCs.

*No período de julho de 2018 a junho de 2020, foram 21 (vinte e um) cursos de capacitação em mediação realizados:*

*- 2018: 3 (três) cursos, totalizando 88 alunos participantes;*

*- 2019: 17 (dezesesseis) cursos, totalizando 504 (quinhentos e quatro) alunos;*

*- 2020: 1 (um) curso, com 32 alunos.*

### 2.1.2 Capacitação em conciliação

A capacitação de conciliadores do Tribunal de Justiça é realizada pelo NUMPEMEC em parceria com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e por entidades privadas, devidamente reconhecidas pelo TJMG.

Os cursos são compostos por módulo teórico e módulo prático (estágio supervisionado obrigatório), seguindo parâmetros curriculares estabelecidos pela Resolução n. 125/10 do Conselho Nacional de Justiça.

Existem duas modalidades de capacitação em conciliação ofertadas, presencial e à distância (EAD).

Em ambas as modalidades, é exigido o cumprimento de 40 horas aula teóricas e 60 horas de estágio supervisionado obrigatório, com supervisão realizada através do envio de relatórios de atendimentos dos casos.

Na modalidade presencial, exige-se do aluno o cumprimento de 40 horas teóricas presenciais, com 100% de frequência e 60 horas de estágio supervisionado obrigatório. O conteúdo programático é o que consta do Anexo I da Res. 125/2010 do CNJ.

Em relação à modalidade à distância, a etapa teórica é integralmente baseada na utilização da internet e com tutoria – isto é, o estudante, através da internet, acessa o ambiente virtual do curso e realiza seu percurso de aprendizagem, com a orientação de um tutor. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da Educação a Distância (EAD).

Já a etapa prática, ou seja, o Estágio Supervisionado, consiste em atendimentos de casos nos CEJUSCs e, durante esse período, o tutor da etapa teórica será o supervisor da etapa prática para orientações e avaliação dos relatórios de atendimento que o estudante irá postar no ambiente virtual.

Ambas as modalidades objetivam que o participante seja capaz de registrar o panorama histórico e legal dos métodos autocompositivos; aplicar as técnicas autocompositivas a fim de fortalecer a cultura da pacificação social; refletir sobre as maneiras de se perceber e trabalhar os conflitos; operar técnicas de comunicação não violenta e negociação; utilizar métodos consensuais de

solução de conflitos para os casos aos quais se aplicam, com conhecimento sobre triagem de casos; conduzir as sessões de conciliação respeitando os princípios e regras da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, da Lei Federal nº 13140/2015 e do Código de Processo Civil.

Apenas podem realizar os cursos, candidatos que sejam civilmente capazes, possuam ensino médio completo e tenham sido indicados pelo Juiz Coordenador do CEJUSC da comarca em que irá atuar.

*No período de julho de 2018 a junho de 2020, foram realizados 12 (doze) cursos de capacitação em conciliação, na modalidade presencial, sendo:*

- 2018: 2 (dois) cursos, totalizando 47 alunos;*
- 2019: 10 (dez) cursos, totalizando 279 alunos participantes;*
- 2020: 1 (um) curso, com 16 alunos.*

*Já na modalidade EAD, foram realizados 2 (dois) cursos, sendo:*

- 2018: 01 (um) curso com 300 alunos;*
- 2020: 1 (um) curso com 280 alunos.*

### 2.1.3 Capacitação dos instrutores

Em julho de 2018 o NUPEMEC contava com um quadro ativo de instrutores de Mediação Judicial e Conciliação, sendo que, até o referido momento, 29 docentes já haviam participado do módulo teórico da formação. Destes, 8 haviam recebido a certificação completa, que requer a conclusão da etapa prática do curso. Contudo, tendo em vista que pelo regulamento do CNJ este certificado deve ser revalidado anualmente, no início da atual gestão do NUPEMEC (julho/2018) nenhum instrutor encontrava-se em situação plenamente regular.

Intensos esforços foram envidados em negociações com a Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do Conselho Nacional de Justiça para regularizar a situação dos instrutores, o que permitiu não somente a certificação dos instrutores antigos como foi oportunizada a capacitação de novos docentes. Em outubro de 2018 o CNJ ofertou em Belo Horizonte a etapa teórica da Formação de Instrutores em Mediação Judicial e Conciliação, em parceria com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF.

*Atualmente o NUPEMEC conta com 13 instrutores com certificado válido, além de outros 24 que estão cumprindo os requisitos dentro do prazo para se certificarem, com um acompanhamento próximo da equipe do SEANUP e apoio da EJEJF.*

#### 2.1.4 Oficinas de Parentalidade e Divórcio

A Oficina de Divórcio e Parentalidade é um programa educacional, preventivo e multidisciplinar, direcionado às famílias que enfrentam a fase de reestruturação familiar, motivadas pela ruptura do laço conjugal dos pais, com o intuito de auxiliar todos os seus integrantes a superarem as eventuais dificuldades inerentes a esta fase, sem maiores traumas, sobretudo para os filhos.

A Oficina foi projetada para ser executada em um único encontro, com duração de cerca de quatro horas, consistente em explanações feitas por expositores, apresentação de slides e vídeos, espaço para questionamentos e discussões e atividades lúdicas, esta última na Oficina de Filhos.

O público alvo é composto por pais e mães que apresentam algum conflito – jurisdicionalizado ou não – relacionado ao exercício da parentalidade (divórcio, dissolução de união estável, regulamentação ou alteração de guarda, regulamentação ou alteração de sistema de convivência etc.) e os respectivos filhos menores, de seis a dezessete anos de idade.

A iniciativa trabalha a reflexão dos pais, o olhar preventivo para o não conflito, a dinâmica acerca da família, exercícios da comunicação não violenta e a comunicação familiar. Também são apresentados conceitos, slides e vídeos sobre família, alienação parental para reflexão por meio de exemplos reais para que os pais participantes tenham informações sobre o que estão vivenciando e os conflitos que devem ser evitados.

*No período de julho de 2018 a junho de 2020, foram realizadas 258 oficinas, sendo que estiveram presentes 2.652 pais e 1.636 filhos.*

### 2.1.5 Capacitação em Justiça Restaurativa

A 3ª Vice Presidência, em parceria com a EJEJ, tem ofertado curso, desde o ano de 2017, com a proposta de capacitar facilitadores de círculos restaurativos. O objetivo principal é capacitar os participantes na metodologia Processos Circulares (Círculos Restaurativos e de Construção de Paz) com ênfase para os procedimentos, as técnicas e habilidades necessárias à condução das práticas restaurativas.

Os cursos com este formato visam o cumprimento da Resolução 225/16 do CNJ e das recomendações do FONAMEC no que se refere à implantação da Justiça Restaurativa no Judiciário. Vejamos os cursos ofertados pelo TJMG:

- “Curso Justiça Restaurativa: noções básicas e Processos Circulares”.

Inicialmente este curso possuía a denominação “Treinamento Vivencial em Processos Circulares”. A partir do ano de 2019, o curso passou a ser denominado “Justiça Restaurativa: noções básicas e Processos Circulares” uma vez que, além de promover a capacitação de facilitadores na metodologia específica dos Círculos Restaurativos, passou a apresentar uma breve introdução sobre noções básicas da Justiça Restaurativa e suas outras metodologias.

No segundo semestre de 2019, para fins de realização do curso “Justiça Restaurativa: noções básicas e Processos Circulares”, no período de 16 a 19/12/2019, foi criado um regulamento oficial, passando a vigorar nova regra, a da obrigatoriedade de realização de estágio supervisionado pelo aluno para certificação. O aluno, desta forma, estará promovendo uma contrapartida ao Judiciário já que realizou um curso gratuito. Deverão ser realizados, pelo menos, 2 (dois) Círculos de Paz durante o período de 1 (um) ano, apresentando comprovação e relatórios ao SEANUP – Serviço de Apoio ao NUPEMEC.

- Curso de Formação de Agentes de Justiça Restaurativa

Este curso possui a mesma temática do curso apresentado anteriormente, mas apresenta conteúdo adicional e abordagens sobre tema mais específico, visando atender ao Programa NÓS (Núcleos para Orientação e Solução de conflitos escolares), do qual o TJMG é partícipe. Este programa

foi criado com o objetivo de implantar práticas restaurativas nas escolas públicas e nas unidades de atendimento socioeducativo em Belo Horizonte.

Este curso também conta com etapa de supervisão com o instrutor do curso após período de atendimentos pelos agentes de Justiça Restaurativa. Trata-se de encontros presenciais entre os alunos(as) e supervisor(a) com o intuito de desenvolvimento da prática. A etapa de supervisão possui carga horária de 32 horas/aula, divididas em 4 dias (os alunos também são divididos em grupos distribuídos em cada um dos dias).

*No período de julho de 2018 a junho de 2020, foram 9 (nove) cursos sobre a temática no total, sendo:*

*- 2018: 2 (dois) cursos “Treinamento Vivencial em Processos Circulares”, totalizando 48 alunos, e 3 (três) cursos de “Formação de Agentes de Justiça Restaurativa”, totalizando 105 alunos.*

*- 2019: 2 (dois) cursos “Justiça Restaurativa: noções básicas e Processos Circulares”, totalizando 70 alunos, e 2 (dois) cursos de “Formação de Agentes de Justiça Restaurativa”, totalizando 70 alunos.*

#### 2.1.6 Política de Autocomposição

Este curso foi criado e desenvolvido integralmente na presente gestão (2018/2020). O objetivo da capacitação é abordar as dificuldades encontradas pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs, detectadas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, relativas à política judiciária de tratamento adequado dos conflitos, tipos de práticas a serem adotadas e os serviços que se podem ser acionados.

Este panorama produz diversas consequências como baixa participação dos juízes nas ações de conciliação e mediação, pouco reconhecimento da importância dos métodos autocompositivos, e, conseqüentemente, baixo número de encaminhamentos de casos para atendimentos de mediação nos CEJUSCs.

Assim, com a capacitação objetiva-se oferecer ferramentas aos magistrados e demais atores do CEJUSC para o desenvolvimento de ações que contribuam para a quebra da resistência por parte dos

advogados e da comunidade em geral em relação às metodologias não adversariais de solução de conflitos, o que mostrou um impacto direto no fortalecimento da política pública em questão. A procura, tanto de magistrados e servidores, quanto do público em geral tem sido alta, mostrando grande retorno positivo pelos que concluíram o curso.

*No período de julho de 2018 a junho de 2020, foram realizadas 04 (quatro) capacitações, que contaram com 4.143 (quatro mil, cento e quarenta e três) participantes, ao todo.*

### 2.1.7 CJUR – Encontro de Juízes Coordenadores de CEJUSC

O objetivo desse encontro, além da capacitação, é o de proporcionar a oportunidade de reunião dos coordenadores dos CEJUSCs, promovendo a troca de experiência e debates sobre os assuntos essenciais e cotidianos do gerenciamento dos centros.

Entendemos que o alinhamento dos Coordenadores dos CEJUSCs é imprescindível para o sucesso da política de autocomposição, uma vez que a qualificação de coordenadores refletirá no gerenciamento das equipes e dos procedimentos, bem como na produtividade desses Centros.

A partir de 2019, o encontro dos juízes foi incorporado ao Curso de Aperfeiçoamento Jurídico e Gerencial para Magistrados – CJUR, credenciado pela Enfam, por meio da Portaria N. 77, de 27 de março de 2019, permitindo a entrega de certificados de formação aos juízes participantes.

Os temas abordados nos encontros são escolhidos de acordo com os assuntos de maior interesse ou dificuldade dos centros, detectados pelo NUPEMEC.

Antes da etapa presencial do encontro, os magistrados participam de capacitação EAD, com conteúdo programático que aborda A Política Pública, Os métodos autocompositivos, Os Centros Judiciários – CEJUSCs, Comunicação Não Violenta, A negociação integrativa, O juiz na AIJ e a sessão de autocomposição, construção de rede de colaboradores.

A etapa EAD conta com a tutoria de instrutores de mediação judicial, credenciados pelo CNJ.

Na etapa presencial dos últimos encontros foram abordados temas como a realização de mutirões, a interlocução do CEJUSC com os advogados e cartórios, as competências do setor pré-processual do CEJUSC, a implantação e expansão do setor cidadania, além de temas referentes aos métodos autocompositivos que podem ser realizados no CEJUSC, como as oficinas de parentalidade e divórcio e círculos de justiça restaurativa, além da mediação e conciliação.

Os magistrados participam de processo de diálogo em grupos, nos quais se dividem em diversas mesas, e conversam em torno do tema central de cada mesa. O intuito do processo é que os magistrados circulem entre os diversos grupos e conversas, conectando e polinizando as ideias e soluções encontradas por eles de acordo com o que vem sendo produtivo em cada comarca.

Ainda, são realizadas palestras ministradas pela 3.<sup>a</sup> Vice Presidência, desembargadores, juízes e autoridades convidadas.

*No período de julho de 2018 a junho de 2020, foram realizados 02 encontros, nas cidades de Araxá e Pouso Alegre. No ano de 2020, a capacitação foi sendo desenvolvida na modalidade à distância, em razão das medidas de enfrentamento do covid-19, promovidas pelo Tribunal de justiça. Ao todo, 166 magistrados participaram dos encontros.*

## 2.2 CÂMARAS PRIVADAS

O TJMG instituiu o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Mediação e Conciliação, regulamentado pela Portaria Conjunta 655/PR/2017, para fins de vincular tais câmaras a este Tribunal, incentivando a autocomposição e possibilitando a homologação dos acordos pré-processuais e processuais realizados no ambiente das câmaras pelos Juízes Coordenadores dos CEJUSCs.

Para se credenciar perante o TJMG, a câmara deve apresentar os documentos elencados em portaria para apreciação do Cejusc da comarca em que pretende funcionar e da 3ª Vice Presidencia, além de passar por vistoria técnica do espaço.

O credenciamento tem validade de dois anos, podendo ser renovado, nos termos da portaria pertinente.

No período de julho de 2018 a fevereiro de 2020, foram credenciadas e estão aptas a funcionarem, 18 (dezoito) câmaras em todo o Estado.

*No período de julho de 2018 a junho de 2020, foram credenciadas 7 novas câmaras privadas e 11 tiveram seus pedidos de renovação de credenciamento deferidos, totalizando 18 câmaras em funcionamento em todo o Estado.*

## 2.3 INSTUIÇÕES DE ENSINO RECONHECIDAS

A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF/TJMG é reconhecida como instituição de ensino apta para ministrar cursos de formação de mediadores judiciais por meio da Portaria n. 13 de 14 de maio de 2018 da ENFAM.

Desde então, a EJEF tem sido responsável por realizar, com o NUPEMEC, todo o processo de reconhecimento das instituições de ensino interessadas em ministrar os cursos, de acordo com as normas da ENFAM/CNJ.

Para o reconhecimento, as interessadas devem submeter-se a análise de documentos e vistoria técnica da instituição de ensino.

Atualmente, além da EJEF, o TJMG conta com 5 (cinco) instituições de ensino reconhecidas, havendo outras em processo de reconhecimento. São elas:

- Fundação Nacional de Mediação de Conflitos Sociais – FNMC
- Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira LTDA.
- Instituto Nacional de Direito e Cultura – INDIC
- Instituto Nacional de Mediação Aplicada – IMA
- Multimeios Gestão de Conflitos e Capacitação

## 2.4 CADASTRO DE CONCILIADORES

O cadastro de mediadores e conciliadores do TJMG é disponibilizado para consulta no portal do TJMG e contém os nomes dos alunos que realizaram os cursos ofertados pela EJEJ, em parceria com o NUPEMEC, bem como o nome dos alunos que realizaram os cursos nas instituições de ensino reconhecidas, para conhecimento do público em geral.

O referido cadastro é atualizado periodicamente com base nas certificações do TJMG e nas informações enviadas pelas instituições de ensino ao NUPEMEC.

O NUPEMEC vem trabalhando em um novo modelo de cadastro, que será mais completo de forma a atender legislação vigente. Este novo cadastro trará mais especificidades da atuação de cada mediador e conciliador como número de sessões realizadas, sucesso ou insucesso da atividade, matéria sobre a qual versou a controvérsia, além de dados profissionais do mediador ou conciliador, conforme determina do novo CPC.

*No período de julho de 2018 a junho de 2020, entraram para o cadastro mais 301 conciliadores e 298 mediadores. Em junho de 2020 havia 1069 conciliadores e 924 mediadores de todo o Estado cadastrados no TJMG*

## 2.5 POLÍTICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS EM NÚMEROS

### 2.5.1 CEJUSC

Os CEJUSCs são definidos pela Resolução 125/200, com *status* de lei na previsão do art. 165, *caput*, do Código de Processo Civil, que dispõe que os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

O objetivo dos CEJUSCs é proporcionar um ambiente neutro, onde os interessados em solucionar um determinado conflito têm a oportunidade de conversar, negociar e chegar a um acordo satisfatório, com o auxílio de um terceiro imparcial devidamente capacitado nos moldes da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Os centros devem abranger três setores: de solução de conflitos pré-processual, de solução de conflitos processual e de cidadania (art. 10, da Resolução 125).

No setor pré-processual são realizadas as sessões de conciliação para casos em que ainda não há um processo na justiça. O cidadão possui um conflito, busca o judiciário, diretamente ou em unidades conveniadas, que lhe oferece um espaço para tentar solucioná-lo junto à outra parte, com o auxílio de um conciliador. A participação do cidadão neste processo é essencialmente voluntária. O setor pré-processual também atenderá os cidadãos que já estabeleceram um acordo consensualmente, e necessitam da homologação judicial para que surta seus efeitos jurídicos. Esse acordo externo pode se dar, por exemplo, dentro dos escritórios de advocacia ou mesmo nas câmaras privadas credenciadas ao TJMG.

O setor processual é aquele que receberá os processos para realização de audiências ou sessões de mediação/conciliação em processos já ajuizados. A remessa do processo já em curso para o CEJUSC pode se dar para realização da audiência obrigatória prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou em qualquer momento, inclusive na fase de execução, onde as partes manifestem interesse na tentativa de resolução do conflito através do método autocompositivo.

No setor cidadania se realiza o primeiro contato do cidadão com o CEJUSC, prestando informações sobre os locais onde o problema poderá ser resolvido (caso não seja competência do CEJUSC) e orientações sobre a conciliação e a mediação.

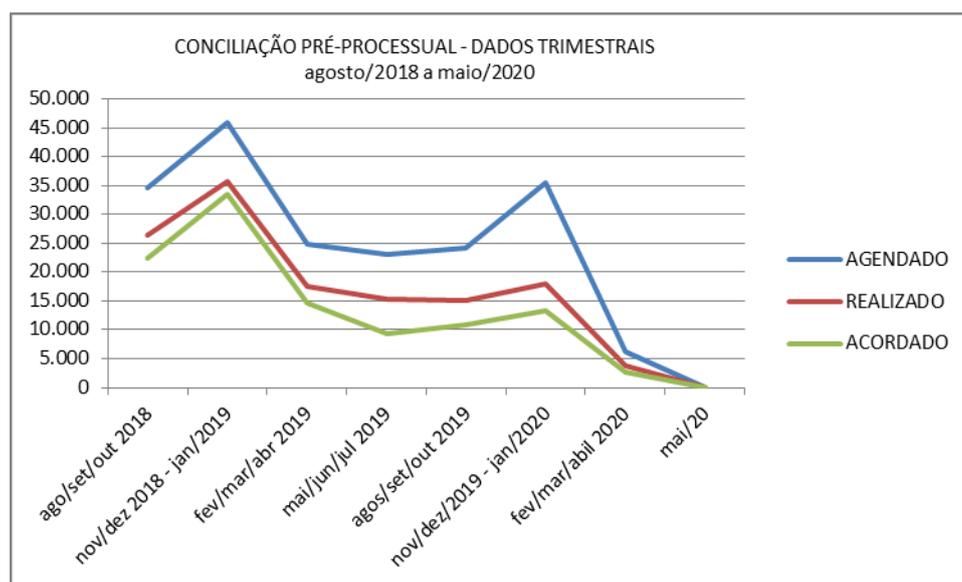
Em 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, foi declarado estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo n. 06, de 2020, do Senado Federal, e, conseqüentemente, suspensos os atendimentos presenciais em todo Judiciário.

Em 26 de abril de 2020, foi autorizada a utilização de plataformas digitais para realização de audiências de conciliação e mediação, com o advento da Portaria Conjunta nº 963/PR/2020 do Tribunal de Justiça. Tal fato impactou diretamente na produtividade dos Cejuscs com queda nos atendimentos e nas sessões de conciliação e mediação de março de 2020 até a presente data.

## 2.5.2 Produtividade dos CEJUSC's na conciliação pré-processual

Apresentamos abaixo as estatísticas relativas as conciliações pré-processuais colhidas de todos os CEJUSCs de Minas Gerais e sistematizadas de maneira trimestral para melhor visualização, referentes ao período de julho de 2018 a maio de 2020:

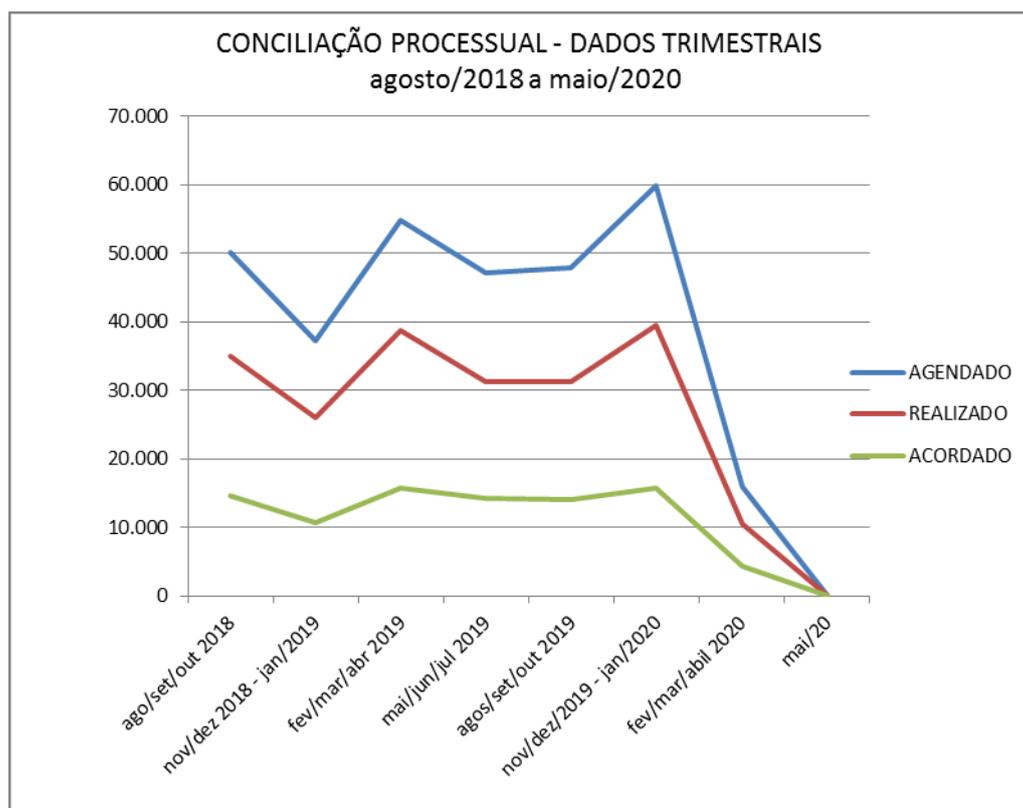
CONCILIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL - DADOS TRIMESTRAIS									
	ago/set/out 2018	nov/dez 2018 - jan/2019	fev/mar/abr 2019	mai/jun/jul 2019	agos/set/out 2019	nov/dez/2019 - jan/2020	fev/mar/abr. 2020	mai/20	TOTAL
<b>AGENDADO</b>	34.724	45.872	24.753	23.163	24.175	35.579	6.278	0	194.544
<b>REALIZADO</b>	26.489	35.765	17.452	15.333	15.179	17.983	3.746	0	131.947
<b>ACORDADO</b>	22.443	33.492	14.737	9.309	10.958	13.212	2.688	0	106.839



### 2.5.3 Produtividade dos CEJUSCs na conciliação processual

No período de julho de 2018 a maio de 2020 temos abaixo as estatísticas relativas as conciliações processuais colhidas de todos os CEJUSCs de Minas Gerais e sistematizadas de maneira trimestral para melhor visualização:

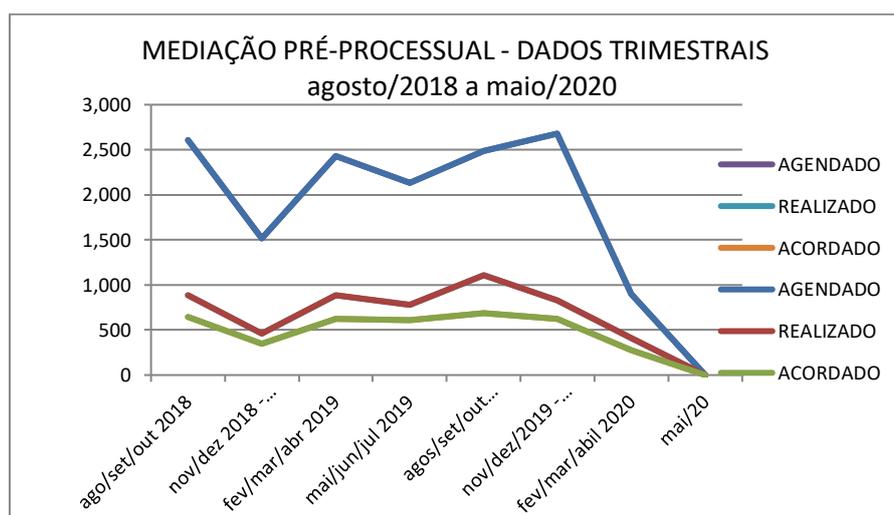
CONCILIAÇÃO PROCESSUAL - DADOS TRIMESTRAIS									
	ago/set/out 2018	nov/dez 2018 - jan/2019	fev/mar/abr 2019	mai/jun/jul 2019	agos/set/out 2019	nov/dez/2019 - jan/2020	fev/mar/abril 2020	mai/20	TOTAL
<b>AGENDADO</b>	50.072	37.182	54.719	47.159	47.895	59.856	15980	0	312.863
<b>REALIZADO</b>	35.058	26.091	38.680	31.309	31.202	39.387	10425	0	212.152
<b>ACORDADO</b>	14.625	10.622	15.699	14.285	14.128	15.810	4300	0	89.469



## 2.5.4 Produtividade dos CEJUSCs na mediação pré-processual

No período de julho de 2018 a maio de 2020 temos as estatísticas relativas as mediações pré-processuais abaixo colhidas de todos os CEJUSCs de Minas Gerais e sistematizadas de maneira trimestral para melhor visualização:

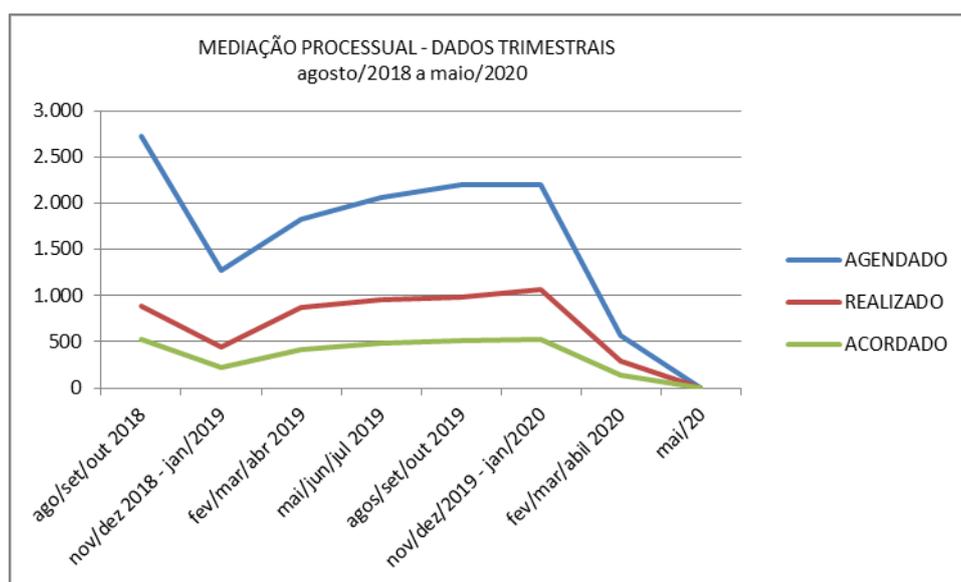
MEDIÇÃO PRÉ-PROCESSUAL - DADOS TRIMESTRAIS									
	ago/set/out 2018	nov/dez 2018 - jan/2019	fev/mar/abr 2019	mai/jun/jul 2019	agos/set/out 2019	nov/dez/2019 - jan/2020	fev/mar/abril 2020	mai/20	TOTAL
<b>AGENDADO</b>	2.609	1.519	2.428	2.130	2.489	2.679	897	0	14.751
<b>REALIZADO</b>	883	458	888	783	1.108	828	411	0	5.359
<b>ACORDADO</b>	647	348	625	610	687	621	275	0	3.813



### 2.5.5 Produtividade dos CEJUSCs na mediação processual

No período de julho de 2018 a maio de 2020 temos abaixo as estatísticas relativas as mediações processuais, colhidas de todos os CEJUSCs de Minas Gerais e sistematizadas de maneira trimestral para melhor visualização:

MEDIÇÃO PROCESSUAL - DADOS TRIMESTRAIS									
	ago/set/out 2018	nov/dez 2018 - jan/2019	fev/mar/abr 2019	mai/jun/jul 2019	agos/set/out 2019	nov/dez/2019 - jan/2020	fev/mar/abril 2020	mai/20	TOTAL
<b>AGENDADO</b>	2.725	1.268	1.820	2.065	2.205	2.200	564	0	12.847
<b>REALIZADO</b>	889	448	870	954	983	1.067	289	0	5.500
<b>ACORDADO</b>	523	218	421	490	508	522	133	0	2.915



### 2.5.6 Satisfação do usuário

Toda pessoa atendida pelo CEJUSC tem disponível o Formulário de Satisfação do Usuário e, após, qualquer atendimento, é sugerido o seu preenchimento. Pode-se notar o percentual acima de 85% de satisfação demonstrada nos serviços prestados. Apresentamos abaixo compilado dessa satisfação nas estatísticas que são enviadas mensalmente ao NUPEMEC:

01/07/2018 a 30/05/2020

SETOR CIDADANIA

A orientação / informação refere-se a um serviço prestado pelo TJMG?					
Sim	%	Não	%		
69.093	92,75%	5.400	7,25%		

A informação / orientação será útil para lhe auxiliar na solução de sua dúvida, questão ou demanda?					
Sim	%	Razoavelmente	%	Não	%
70.128	94,26%	3.228	4,34%	1.043	1,40%

O orientador / atendente demonstrou atenção, cuidado e competência no atendimento?					
Sim	%	Razoavelmente	%	Não	%
71.216	95,98%	2.400	3,23%	582	0,78%

Após o atendimento, qual a sua visão do Poder Judiciário?					
Mesma	%	Melhor	%	Pior	%
18.507	25,18%	53.645	72,98%	1.358	1,85%

SETOR CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

O conciliador / mediador demonstrou atenção, cuidado e competência no atendimento?					
Sim	%	Nem sempre	%	Não	%
98.326	95,93%	3.244	3,16%	930	0,91%

As intervenções do conciliador / mediador contribuíram para o resultado da audiência?					
Sim	%	Nem sempre	%	Não	%
15.054	86,96%	1.201	6,94%	1.056	6,10%

Participar da audiência de conciliação / mediação lhe trouxe benefícios?			
Sim	%	Não	%
86.439	85,63%	14.502	14,37%

Após o atendimento, qual a sua visão do Poder Judiciário?					
Mesma	%	Pior	%	Melhor	%
31.958	31,52%	3.716	3,67%	65.713	64,81%

## 2.6 SISTEMA DE MEDIAÇÃO – SIME

O Sistema de Mediação - SIME foi disponibilizado através de um Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e totalmente adaptado para a realidade e sistema de segurança do Estado de Minas Gerais.

Atualmente, o sistema realiza o gerenciamento dos atendimentos pré-processuais realizados no CEJUSC, possibilitando o controle do atendimento das partes, atermção, gerenciamento das salas, horários e conciliadores/mediadores para agendamento das sessões, além do arquivamento digital dos documentos do procedimento.

Ademais, ele possibilita o melhor gerenciamento das conciliações e mediações pré-processuais, o que se revela fundamental para subsidiar, em todo o Estado de Minas Gerais, as ações referentes à Política Nacional de Tratamento Adequado (Resolução nº 125, de 2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ).

O sistema informatizado desenvolvido para os setores pré-processuais dos CEJUSC está em fase de evolução técnica. O projeto, que já atende 11 comarcas, foi implantado primeiramente em Belo Horizonte, em 19/12/2017, e desde então estão sendo feitas solicitações de melhorias no SIME por parte da 3º Vice-Presidência à DIRFOR.

## **2.7 ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS E SUPORTE ÀS EQUIPES DOS CEJUSCS**

Considerando que a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses foi regulamentada pelo CNJ em 2010 e é implementada pelo TJMG desde 2012, ainda há um grande desconhecimento da sociedade em relação aos atendimentos realizados nos CEJUSCs.

Por este motivo, é necessário orientar permanentemente os funcionários e estagiários que atuam nos referidos Centros, para que realizem os atendimentos de maneira adequada.

Os esclarecimentos por telefone (0800-283-2715 e ramais do NUPEMEC) ao público externo e às equipes dos CEJUSCs favorecem o sucesso da política de autocomposição, o que reflete no bom índice de acordos obtidos.

Ainda, foi criado um grupo de WhatsApp, que conta com a participação de todos os juízes coordenadores dos CEJUSCs do Estado, por meio do qual é promovida a troca de experiências e dado suporte imediato às demandas relacionadas aos CEJUSCs.

## 2.8 AÇÕES E PROJETOS

### 2.8.1 Cadastro de mediadores

Elaboração e implementação, no site do TJMG, de um novo cadastro de mediadores e conciliadores, capacitados pelo TJMG ou por instituições por ele credenciadas.

O novo Código de Processo Civil, especialmente em seu artigo 165 e seguintes, prevê que cada tribunal desenvolva um cadastro de mediadores atuantes em sua jurisdição tecendo detalhes da atuação de cada um.

O NUPEMEC, em parceria com outros setores do TJMG responsáveis pelo desenvolvimento, vem desenvolvendo um novo modelo de cadastro para atender a legislação em tela.

O novo cadastro detalhará a atuação de cada mediador e conciliador trazendo a formação técnica de cada um, o número de sessões que tenha realizado, o sucesso ou insucesso de cada uma, a matéria sobre a qual versou a controvérsia, além de outros dados relevantes.

Os formulários já foram revisados, passando ainda pelos trâmites internos, mas espera-se, em breve, uma disponibilidade do novo sistema.

### 2.8.2 Remuneração dos mediadores e conciliadores

O NUPEMEC tem realizado estudos para regulamentar a remuneração de mediadores e conciliadores, medida que trará um avanço substancial na política de autocomposição no TJMG. Têm sido discutidas as possibilidades de vínculo e de efetivação do pagamento, bem como as exigências para integrar o quadro de facilitadores remunerados, restando pendente a solução da questão da gratuidade judiciária.

Até o momento a grande maioria de mediadores e conciliadores que atuam no Judiciário é composta por voluntários e estagiários. Esta situação gera consequências que dificultam o aprimoramento das práticas, uma vez que a rotatividade é altíssima, sendo necessários incessantes gastos com capacitação básica.

Nesse sentido, a remuneração será fundamental para diminuir a rotatividade dos facilitadores, possibilitando o redirecionamento dos investimentos para capacitações avançadas. Será possível, então, contar com mão-de-obra cada vez mais experiente, com aperfeiçoamento constante, bem como acompanhamento de desempenho mais rigoroso, o que resultará em atendimentos mais qualificados aos cidadãos.

### 2.8.3 Integração com o Juizado Especial

Esta gestão preocupou-se, em muito, em estreitar a integração com os juizados especiais, tendo em vista que a política pública da autocomposição deve ser una, nos termos do que dispõe o CNJ.

Os avanços nesse sentido foram muito significativos. A 3ª Vice-Presidência tem mantido entendimentos com a Comissão Supervisora dos Juizados Especiais, no sentido de capacitar mediadores e conciliadores dos Juizados Especiais juntamente com os facilitadores dos CEJUSCs. As capacitações passaram a ser únicas para todos os conciliadores do TJMG e sempre realizadas por instrutoras certificadas ou em certificação pelo CNJ, de forma a unificar a atuação dos mesmos nos termos da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Por meio da Resolução 887/2019, em abril de 2019, foi alterada a Resolução 873/2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, incluindo dentre os componentes do NUPEMEC um representante do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais.

Em 2 de julho de 2019, o Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais deliberou favoravelmente ao encaminhamento de processos do Sistema dos Juizados Especiais aos CEJUSCs para fins de mediação, esclarecendo que os respectivos juízes devem analisar e executar tal remessa tendo em vista as particularidades vividas nas comarcas.

Com esta recente parceria entre o NUPEMEC e os Juizados Especiais, mediante projeto de trabalho para ações conjuntas, houve uma grade melhoria da política de autocomposição no TJMG.

#### 2.8.4 CEJUSC como Unidade Judiciária

Com a publicação da Resolução 282/2019 do CNJ, que transforma os CEJUSCs em unidades judiciárias, o TJMG constituiu grupo de trabalho para propor ações que viabilizem a criação de estrutura de pessoal nos Centros Judiciários, contando com servidores efetivos.

Até o momento, por questões orçamentárias e de escassez de pessoal, o TJMG não foi capaz de assegurar a lotação de um servidor com dedicação exclusiva para os CEJUSCs. Somente alguns CEJUSCs contam com servidores, geralmente lotados internamente pelo Juiz Coordenador do CEJUSC e pelo Juiz Diretor do Foro.

A gestão do biênio 2018-2020 envidou todos os esforços para prover o maior número de CEJUSCs instalados com pelo menos um terceirizado, além de estagiários, a fim de possibilitar um melhor funcionamento dos Centros.

#### 2.8.5 Curso de aperfeiçoamento em mediação e conciliação

Em conformidade com as recomendações do CNJ, o NUPEMEC está construindo um curso de Aperfeiçoamento em Mediação e Conciliação, com o apoio pedagógico da EJEJF e a participação de instrutores de Mediação Judicial e Conciliação selecionados.

O plano de curso foi desenhado tendo em vista os problemas relatados pelas equipes dos CEJUSCs, de modo a proporcionar o desenvolvimento e aprimoramento de competências tais como: realizar triagem de casos, lidar assertivamente com imprevistos, atuar imparcialmente, mapear conflitos a partir de uma visão sistêmica, escutar ativamente, dentre outras.

Para esta capacitação foram previstas atividades dinâmicas, estimulando o envolvimento, a participação dos alunos e a troca de experiências a partir de casos práticos e simulados, contemplando metodologias ativas de ensino-aprendizagem. O consistente planejamento permitirá a oferta deste curso ainda em 2020.

Ao mesmo tempo, estão sendo estabelecidos critérios para categorizar capacitações ofertadas por instituições privadas como cursos de aperfeiçoamento de mediadores e conciliadores reconhecidos pelo TJMG, destacando facilitadores que possuem maior experiência e investem na formação.

#### 2.8.6 Utilização de plataformas digitais. Videoconferência

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) estabeleceu as diretrizes para a realização de sessões de conciliação e mediação por videoconferência nos CEJUSCs do Estado de Minas Gerais durante a situação extraordinária de pandemia (Anexo II da Portaria Conjunta da Presidência nº 963/2020) e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) já colocaram em prática.

As sessões de conciliação são ser realizadas mediante requerimento das próprias partes e/ou de seus advogados, com a ajuda de ferramentas como a Plataforma Emergencial de Videoconferência do CNJ ou outra plataforma disponível, e até mesmo por Whatsapp.

A leitura da ata e dos termos do acordo deve ser gravada e valerá como anuência e assinatura das partes, respeitados os princípios que norteiam a mediação e a conciliação, inclusive o princípio da confidencialidade, sendo vedada a gravação dos demais atos praticados nas audiências.

Essa tecnologia permite que os CEJUSCs continuem funcionando e garantindo a segurança de cidadãos e funcionários, além de permitir que os alunos dos cursos de formação em conciliação e mediação judicial continuem acompanhando os atendimentos, diminuindo os prejuízos da sua capacitação.

## 2.9 Participações/eventos

- Reunião Extraordinária do Fórum Nacional de Conciliação e Mediação, realizada pelo TJGO em Brasília, em agosto de 2018;
- I Simpósio Nacional de Melhores Práticas de Solução de Conflitos, realizado pelo TJPR, em Curitiba, em novembro de 2018
- VIII FONAMEC – Fórum Nacional de Mediação de Conflitos – Fórum Multiportas, promovido pelo TJGO, em Goiânia, em abril de 2019;
- 46º FONAJE – Fórum Nacional dos Juizados Especiais, realizado pela TJPR, em Foz do Iguaçu, em novembro de 2019;
- Seminário do Pacto Nacional da Primeira Infância – região Sudeste, realizado pelo CNJ, em dezembro de 2019;

### **3 CEJUSCs ESPECIALIZADOS**

No âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, existem quatro Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania especializados, são eles: CEJUSC Social, CEJUSC Ambiental, CEJUSC de 2º Grau e CEJUSC Família.

### 3.1 CEJUSC SOCIAL

**Instalação:** 02/07/2015 – Portaria Conjunta n. 420/PR/2015.

*“Art. 2º. O CEJUSC SOCIAL, sediado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte, terá abrangência em todo o Estado de Minas Gerais, para a conciliação e a mediação, pré-processual e processual, destinadas à solução de conflitos relacionados a demandas territoriais, urbanas e rurais e de grande repercussão social.”*

#### **Coordenação/Biênio:**

- Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues (coordenadora)
- Dr. José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras (coordenador-adjunto)

#### **Casos de atuação (julho/2018 a junho/2020):**

##### 1) Ocupação Izidora

Síntese: Regularização fundiária da maior ocupação urbana da América Latina. Aproximadamente 8 mil famílias, cerca de 30 mil pessoas.

Resultados obtidos: Com o acordo, a COHAB Minas passou a ser titular dos direitos da Granja Werneck e se comprometeu a propor e organizar procedimento administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), buscando a titulação aos ocupantes. Além disso, houve a extinção de três processos em trâmite na comarca de Belo Horizonte (na 2ª Vara Empresarial, na 2ª Vara de Fazenda Municipal e na 19ª Vara Cível).

8 mil famílias (cerca de 30 mil pessoas)

Ocupação Izidora (Vitória, Esperança, Rosa Leão e Helena Greco)

Área com aprox. 1,8 milhão de hectares

##### 2) Ocupação no bairro Santa Tereza

Síntese: Acordo em ação demarcatória cumulada com pedido de imissão na posse ajuizada em 1970, envolvendo um terreno no bairro Santa Tereza (Clube Óasis).

Resultados obtidos: Em audiência realizada no dia 22 de julho de 2019, na Centrase da Fazenda, com a presença da Desª Ângela Rodrigues e do Juiz de Direito Fernando Lamego, as partes acordaram

a suspensão, pelo prazo de 100 dias, da execução da ordem de desocupação de um terreno no Bairro Santa Tereza. No prazo acordado, o Município de Belo Horizonte se comprometeu a prosseguir com os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e de tombamento do imóvel em questão. Ao final desses procedimentos, os proprietários receberam a transferência do direito do potencial construtivo (UTDC) pelo Município de Belo Horizonte.

### 3) Ocupação William Rosa

Síntese: Conflito envolvendo o convênio 002/2017, firmado entre a COHAB Minas e o Município de Contagem, que estabelecia o pagamento de subsídio temporário mensal para 432 famílias.

Resultados obtidos: Com o acordo, a COHAB Minas se comprometeu a efetuar o repasse do subsídio temporário ao município de Contagem, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, para garantir o acesso a moradia digna de 432 famílias. Em contrapartida, em igual prazo, o município de Contagem se comprometeu a firmar novo convênio com o Estado de Minas Gerais.

Em reunião realizada em 17/06/20, a COHAB Minas apresentou proposta de acordo com solução definitiva para as ocupações “Vicentão”, “Carolina Maria de Jesus” e “Willian Rosa”. As tratativas ainda estão em andamento.

432 famílias

R\$450,00/familia

R\$ 583.200,00

### 4) Ocupação Vicentão

Síntese: Conflito envolvendo o convênio 004/2018, firmado entre a COHAB Minas e o Centro de Cooperação Comunitária e Popular- Casa Palmares, a Associação dos Moradores de Aluguel da Grande BH- AMABEL e a Associação Morada de Belo Horizonte, que estabelecia o pagamento de subsídio temporário mensal para 90 famílias.

Resultados obtidos: No âmbito pré-processual foram realizadas quatro audiências de conciliação na tentativa de solucionar o conflito. Em razão da complexidade do caso e dificuldade de se chegar a um consenso, a Defensoria Pública ingressou com ação no Poder Judiciário. Assim, já no âmbito processual foram realizadas, até o momento, duas audiências de conciliação. No último encontro realizado em 17/06/20, a COHAB Minas apresentou proposta de acordo com solução definitiva para as ocupações “Vicentão”, “Carolina Maria de Jesus” e “Willian Rosa”. As tratativas ainda estão em

andamento.

5) Ocupação Carolina Maria de Jesus

Síntese: Questão envolvendo o convênio n. 002/2018 firmado entre a COHAB Minas e o Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas – MLB, a partir de negociações extrajudiciais na Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, que previa o repasse de subsídio temporário pela COHAB Minas a 200 famílias.

Até o momento foram realizadas sete reuniões para tentativa de acordo. No último encontro realizado em 17/06/20, a COHAB Minas apresentou proposta de acordo com solução definitiva para as ocupações “Vicentão”, “Carolina Maria de Jesus” e “Willian Rosa”. As tratativas ainda estão em andamento.

6) Moradores de rua. Recolhimento de pertence por agentes públicos.

Síntese: Questão envolvendo supostos abusos e ilegalidades praticadas por agentes públicos em desfavor de moradores em situação de rua, consistentes na apreensão de documentos de identificação e pertences pessoais, tais como cobertores, roupas e alimentos.

Resultados obtidos: Na primeira audiência de conciliação ficaram estipulados prazos para os movimentos sociais, Defensoria Pública, Ministério Público, município de Belo Horizonte e Procuradoria do Estado apresentarem propostas e contrapropostas para solução do conflito. As tratativas estão em andamento.

7) Desocupação. Fazenda Cachoeira Alegre. Município de Matipó.

Síntese: Questão envolvendo desocupação (cerca de 70 imóveis) de uma área localizada no município de Matipó. Em audiência de conciliação realizada em 16/09/2019, as partes acordaram com a realização de perícia/avaliação do terreno objeto do litígio, para isso o agravo foi baixado em diligência. Cumprido o acordado, os autos retornarão para continuidade das tratativas.

8) Fornecimento de medicamentos para portadores de fibrose cística.

Síntese: Pedido de atuação do CEJUSC Social formulado pelo Juiz Fernando Lamego, da Centrase da Fazenda, diante do requerimento formulado pelo MPMG de bloqueio, nas contas do Estado Minas Gerais, da quantia de R\$23.336.587,48 para possibilitar a aquisição dos medicamentos necessários ao tratamento da patologia fibrose cística para centenas de pacientes.

Em audiência de conciliação realizada em 03/06/20, o Estado de Minas Gerais se comprometeu, no prazo de 48 horas, a apresentar cronograma com a previsão de entrega dos medicamentos, bem

como informar os medicamentos e dietas que já estão imediatamente disponíveis, os prazos da entrega das demais dietas enterais e dos medicamentos e a data de implantação do protocolo atualizado de fornecimentos dos fármacos e das dietas necessárias ao tratamento dos pacientes acometidos da patologia. O Ministério Público teve o prazo de 5 dias para manifestar sobre a proposta juntada pelo Estado. Caso julgue necessário, o Juiz da causa acionará o CEJUSC para designação de nova audiência.

### **Participações na mesa de diálogo**

1. Ocupação Vicente Gonçalves “Vicentão” (AGO/2018)
2. Índios Guarani Kaiova (SET/2018)
3. Comunidade Indígena Tuxá (OUT/2018)
4. Ocupação Vila Nova (JUL/2019)
5. Comunidade Quilombola de Lapinha (JUL/2019)

## 3.2 CEJUSC AMBIENTAL

**Instalação:** 14/12/2015 – Portaria Conjunta n. 473/PR/2015.

*“Art. 2º. O CEJUSC AMBIENTAL, sediado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte, terá competência em todo o Estado de Minas Gerais, para a conciliação e a mediação, pré-processual e processual, dirigidas para a solução de conflitos relacionados a demandas ambientais de grande repercussão social.”*

### **Coordenação/Biênio:**

- Desembargadora Shirley Fenzi Bertão (coordenadora)
- Dr. José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras (coordenador-adjunto)

### **Termo de Cooperação de Conversão de Multas Ambientais:**

Participantes: Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD); Instituto Estadual de Florestas (IEF); o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM); a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM); a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE); o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por Intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), com a interveniência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo (CAOMA).

Objeto: cooperação mútua entre os partícipes para o estabelecimento de procedimentos comuns e integrados que viabilizem a resolução consensual de processos e de conflitos socioambientais relacionados às condutas descritas nos autos de infração ambientais, lavrados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Atribuições do TJMG:

- (a) Participar do comitê de Acompanhamento do Sistema de Resolução Consensual em Processos Infracionais;
- (b) Estabelecer, após discussão com os demais partícipes, normas regulamentares, no âmbito de sua competência, relativas à sua atuação nos processos em trâmite no Tribunal relativos aos processos infracionais objeto do sistema de resolução consensual;
- (c) Disponibilizar, na medida das possibilidades, recursos logísticos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs) para a realização de sessões de resolução consensual em processos infracionais;

(d) Colaborar na capacitação de servidores do SISEMA quanto à aplicação de metodologias consensuais de resolução de conflitos.

Andamento:

Necessidade de formalização de ato conjunto dos órgãos e instituições participantes para definir o procedimento, a área de abrangência e as infrações passíveis de adesão ao Programa. Última reunião realizada em 05/03/20, na qual o Promotor de Justiça, Carlos Valera, responsabilizou-se de elaborar minuta de ato normativo conjunto relativamente às obrigações do MPMG e do TJMG

### **Casos de atuação (julho/2018 a junho/2020):**

1. Implantação de ETE - Formiga (Ação Civil Pública Ambiental n. 0338894-55.2005.8.13.0261 - Execução de Obrigação de Fazer constante no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n. 0143072-16.2014.8.13.0261)

Requerimento de atuação realizado pela Promotora de Justiça, Luciana Imaculada de Paula, da 04ª Promotoria de Justiça da comarca de Formiga, nos seguintes termos: “o Estado de Minas Gerais, através da COPASA, construiu a estação de esgoto da penitenciária local. No entanto, a ETE foi subdimensionada, pois considerou o número de detentos inicial (400), o qual atualmente supera o dobro (por volta de 1.000 detentos) e ainda não levou em conta o número de servidores, nem o número de visitantes. Fato é que a ETE nunca funcionou. Assim, o esgoto é lançado diretamente no solo, a céu aberto, na área de preservação permanente do Córrego do Quilombo, contribuindo, sobremaneira, para sua degradação. Esclareça-se que se trata de área de expansão urbana, com a instalação de três novos bairros do Município de Formiga, cuja população fica prejudicada pelo não funcionamento da ETE. Merece destaque, ainda, que o feito se arrasta por doze anos, sem que o Estado de Minas Gerais adote providências para solução do impasse, com a efetiva implantação de sistema para o eficiente de tratamento de esgoto da penitenciária local.”

Participantes: Luciana Imaculada de Paula e Lucas Greco (MPMG); Lyssandro Norton Siqueira, Grazielle Alves e César Raimundo da Cunha (Estado de Minas Gerais); Flávio Passos, Leyser Rodrigues Oliveira, Sandra Micheline e Eugênio Vilela (Município de Formiga); Helvécio Rocha Zenith (SEAP); Christiane Rocha e Heytor Marcos Pimenta (UNIFOR/MG); Frederico Lourenço Ferreira Delfino, Ádlei Duarte de Carvalho e João Martins de Resende (COPASA); Edson Luiz Lopes Tolêdo (Perito); Lilian Reis Souza (Projetista).

Atuação: Foram realizadas 05 audiências para tentativa de conciliação (21/09/17; 28/09/18; 29/03/19; 31/05/19 e 18/06/20), sendo a primeira na comarca de Formiga e as demais na sede do TJMG. Em audiência de conciliação realizada por videoconferência em 18/06/20, ficou estipulado o

prazo de 07 meses para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (SAAE) elabore um projeto executivo final para implantação do sistema de esgotamento sanitário da microbacia do Córrego do Quilombo. A partir da apresentação do projeto, o Estado, município de Formiga e SAAE definirão suas contribuições em percentuais de pagamento para realização da obra.

2. Licença Ambiental para extração de areia e cascalho no Estado de Minas Gerais (Processo n. 1.0024.14.058093-7/003)

Autos enviados pelo Des. Relator Moacyr Lobato.

Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face do Estado, versando sobre o procedimento de licenciamento ambiental para extração de areia e cascalho em toda Minas Gerais, especialmente no tocante a expedição de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF para empresas que tem como atividade a extração mineral de Classe II (areia e cascalho) em substituição à licença ambiental.

Participantes: Iraídes de Oliveira, Mônica Fiorentino, Francisco Chaves Generoso, Andressa de Oliveira Lanchotti e Luciana Imaculada de Paula (MPMG); Lyssandro Norton Siqueira, Grazielle Alves, César Cunha e Fernanda Pereira (Estado de Minas Gerais); Hidelbrando Canabrava e Antônio Melo Malard (SEMAD); Davidsson Canesso (DEER/MG).

Atuação: Duas audiências de conciliação realizadas (26/08/18 e 30/05/19), sendo que entre as audiências as partes se reuniram internamente por três vezes para discussão dos pontos controvertidos. Contudo, ao final das tratativas as partes não chegaram a um consenso e os autos foram devolvidos para o e. Relator.

3. Tratamento de esgoto no Município de Andradas (Processo n. 1.0026.10.002616-5/003)

Autos enviados pelo Des. Relator Raimundo Messias Junior.

Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Minas Gerais com o objetivo de compelir o Município de Andradas, com fundamento na Deliberação Normativa nº 96/2006, do COPAM, a tratar todo o esgoto que é jogado in natura diretamente nos corpos d'água da cidade.

Participantes: Luciana Imaculada de Paula e Leandro Martinez de Castro (MPMG); Rodrigo Aparecido Lopes, Marcelo Prezina Moura, Hugo Lopes, João Luiz Magalhães Teixeira e Juliano Rocha (Município de Andradas).

Atuação: Em uma primeira audiência de conciliação (25/10/18) as partes acordaram parcialmente na elaboração de projeto técnico do sistema completo de tratamento de esgotos sanitários, composto de rede coletora, interceptores, emissários, elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE),

contudo, em uma segunda audiência (10/05/19) não foi possível avançar e solucionar todos os pontos controvertidos. Assim, o processo foi devolvido para seu regular prosseguimento ao e. Relator.

4. Atividade de carvoejamento – Município de Turmalina (Processos n. 1.0697.16.000952-1/001, 002 e 003)

Autos enviados pelo Des. Relator Carlos Roberto de Faria.

Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da empresa Aperam Bioenergia Ltda, versando sobre os impactos ambientais e à saúde humana decorrentes da emissão atmosférica de particulados (atividades de carvoejamento), especificamente na unidade de produção de energia - Palmeiras.

Participantes: Giovanni Mansur Solha Pantuzzo, Mônica Fiorentino, Shirley Machado e Luís Gustavo Patuzzi (MPMG); Vanessa Marques da Silva, Bernardo Barbosa Pimentel Pessoa, Renato Pirfo Diniz e Alexandre Oheb Sion (Aperam Bioenergia)

Atuação: Com duas audiências (03/06/19 e 23/08/19) foi possível chegar a um acordo entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri, e a empresa Aperam Bioenergia, colocando fim a três agravos de instrumento e uma ação civil pública.

5. Barragem Maravilhas III (Processo n. 1.0000.17.100572-1/002)

Autos enviados pelo Des. Relator Carlos Levenhagen.

Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Vale S/A e do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de obrigar o Estado a não conceder licença ou qualquer outro ato autorizativo ambiental relativamente à Barragem Maravilhas III (PA n. 00211/1991/072/2016 – Vale S.A.), caso não tenham sido atestados por perícia judicial.

Participantes: Célia Beatriz Gomes, Luciano França da Silveira Júnior, Francisco Chaves Generoso, Andressa de Oliveira Lanchotti e Luciana Imaculada de Paula (MPMG); Lyssandro Norton Siqueira, Grazielle Valeriano e César Raimundo da Cunha (Estado de Minas Gerais); Germano Vieira e Rodrigo Ribas (SEMAD); Bernardo de Vasconcellos Moreira, Guilherme Santos Rodrigues, Antônio Armando dos Anjos, Humberto Pinheiro, Rodrigo Amaral, Bruno Passos, Fernanda Marques e Lucas Brasil (VALE S/A).

Atuação: Foram realizadas duas audiências de conciliação (07/06/18 e 14/09/18), mas ao final das tratativas as partes não chegaram a um consenso, e os autos foram devolvidos ao e. Relator.

6. Área tombada na Serra do Curral (Processo n. 002405778262-5)

Autos enviados pela Juíza de Direito Moema Miranda.

Questão envolvendo Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Empabra, em 18/08/2003, e posterior transação civil, objetivando a tomada de providências urgentes e necessárias à mitigação dos riscos de acidente ambiental em área tombada na Serra do Curral.

Participantes: Andressa de Oliveira Lanchotti, Francisco Chaves Generoso, Gisele Ribeiro e Júlio Cesar Luciano (MPMG); André Mauricio Ferreira, Yuri Azevedo, Guilherme Santos Rodrigues, Leonardo Pereira Lamego e Svetlana Miranda (EMPABRA); Antônio Augusto Melo Malard e Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto (SEMAD); Silvio Viana (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Gilson Luiz Reis e Renato Alves (Amicus Curiae); Marcus Vinicius Poligano, Janine Oliveira, Olga Maria dos Santos, Arthur Nicolato, e Adriana Carvalho (representantes da sociedade civil).

Atuação: Uma audiência realizada em 26/09/18, com comparecimento, inclusive de atingidos, sem que as partes chegassem a uma conciliação e os autos foram devolvidos à juíza solicitante.

#### 7. Licença de instalação de usinas hidrelétricas (Processo n. 1.0280.14.001447-1/004)

Autos enviados pelo Des. Relator Raimundo Messias Júnior.

Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face do município de Dores de Guanhões, Guanhões Energia S/A e Estado de Minas Gerais, envolvendo obtenção de licença de instalação de usinas hidrelétricas e danos ao patrimônio histórico e cultural, notadamente em imóvel tombado.

Participantes: Antônio Sérgio Rocha de Paula (MPMG); Grazielle Valeriano de Paula Alves (Estado de Minas Gerais); Viviane Feitosa de Toledo Machado e Ester Carolyne da Silva Reis (Guanhões Energia S/A); Liliane das Graças Soalheiro Leal e Poliana Mara de Andrade (Município de Dores de Guanhões).

Atuação: Realizada uma audiência de conciliação (13/02/20) em que a empresa Guanhões Energia S/A se obrigou a concluir o projeto de desmonte técnico, salvamento e reconstrução do casarão da Fazenda Cavaco e seu entorno, que já havia dado início, extinguindo a Ação Civil Pública em questão.

#### 8. Atuação da Vale S/A e Faleck e Associados nos casos de mediação em Nova Lima

Pedido administrativo formulado pelos advogados Epaminondas Neto, Fernanda Mendes e Jussara Borges à 3ª Vice-Presidência do TJMG, cujo objeto é “requerer a inspeção dessa 3ª Vice-Presidência quanto à atuação da Vale S/A em São Sebastião das Águas Claras (conhecida como Macacos) – Nova Lima, em virtude do risco de rompimento das barragens de rejeitos B3/B4, do complexo Mar Azul e

da barragem de rejeito do complexo Vargem Grande, no que tange ao método extrajudicial de resolução de conflito (mediação), realizada pela Faleck e Associados.”

Participantes: Epaminondas Fulgêncio Neto, Fernanda Aparecida Mendes e Silva Garcia e Jussara Neves Borges (advogados); Sávio Pereira de Andrade e Lourenço Rabelo (VALE S/A); Raquel Gomes Souza da Costa Dias e Emília Castilho (DPMG).

Atuação: Realizada reunião com as partes em 14/01/20, não foi possível chegar a um consenso, como não se tratava de atividade judicial e sim extrajudicial, não houve encerramento de qualquer processo.

#### 9. Contaminação do solo por mercúrio (Processo n. 1.0629.14.000109-6/008)

Autos enviados pela Des<sup>a</sup>. Relatora Albergaria Costa.

Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando a condenação do Estado de Minas Gerais e a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM a implementar o projeto de intervenção na área da Serra da Grama, contaminada por mercúrio e realizar avaliações clínico-epidemiológicas para a população de Descoberto/MG.

Atuação: Inicialmente foi designada audiência de conciliação para o dia 05/03/20, todavia ausente o Procurador de Justiça que, ao justificar sua ausência, requereu a designação de nova sessão. Assim foi redesignada para 26/03/20 (14h30), que em virtude da pandemia no coronavírus teve sua realização suspensa.

Autos físicos aguardando período de suspensão para designação de nova audiência.

#### 10. Mina Casa Branca (Processo n. 1.0000.19.023542-4/001)

Autos enviados pelo Des. Relator Kildare Carvalho.

Ação Civil Pública ajuizada por Ecoavis – Ecologia e Observação de Aves e Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas contra o Estado de Minas Gerais, Instituto Estadual de Florestas (IEF), COPASA e Mineração Geral do Brasil S/A (MGB).

Caso envolvendo concessão de licença ambiental relativamente à implantação da Mina Casa Branca (PA COPAM n.º 08328/2016/001/2016 – Mineração Geral do Brasil S/A- MGB).

Atuação: Audiência para tentativa de conciliação inicialmente agendada para 26/03/20 (16h), contudo, em virtude da pandemia do coronavírus teve sua realização suspensa. Designada nova audiência por videoconferência para 16/06/20, a COPASA, Ecoavis Ecologia e Observação de Aves e Instituto Guaicuy-SOS Rio das Velhas manifestaram desinteresse na tentativa de autocomposição. Autos devolvidos ao Des. Relator.

## 11. Unidades de conservação

Reunião de ações civis públicas que possuem como partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Estado de Minas Gerais e o Instituto Estadual de Florestas (IEF), cujo objeto é a regularização das unidades de conservação estaduais.

Atuação: Antes da reunião dos procedimentos no CEJUSC Ambiental foram realizadas duas audiências (04/10/18 e 29/11/18) no âmbito do processo n. 1.0461.16.007535-8/001 (Floresta Estadual do Uaimii), sendo, inclusive, realizado acordo parcial na primeira, e uma audiência (17/10/19) no processo n. 1.0378.14.001251-9/001 (Parque Estadual Nova Baden).

Participantes: Antônio Sérgio Rocha de Paula, Jacson Rafael Campomizzi, Domingos Ventura Miranda Júnior, Andressa de Oliveira Lanchotti e Francisco Chaves Generoso (MPMG); Lyssandro Norton Siqueira, Cesar Raimundo da Cunha, Thais Caldeira Gomes e Grazielle Valeriano de Paula Alves (Estado de Minas Gerais); Henri Collet (IEF/MG); Rodrigo Dutra Amaral, Bernardo Santana e Antônio Armando dos Anjos (Sindicato da Indústria Mineral de Minas Gerais).

As tratativas estão em fase de análise, por parte do MP, dos critérios que entende como prioritários para regularização das UC. Há possibilidade de um acordo que envolva aproximadamente 114 ações civis públicas.

Autos físicos aguardando período de suspensão para designação de nova audiência.

## 12. Licenciamento corretivo de rodovia

Junção de 04 processos envolvendo Ações Civis Públicas ajuizadas pelo Ministério Público de Minas Gerais visando compelir o Estado e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG) a submeterem diferentes rodovias estaduais ao procedimento de licenciamento corretivo para operação com base em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), bem como cumprirem medida compensatória por se tratar de empreendimento de significativo impacto ambiental.

Atuação: Audiência de tentativa de conciliação designada para 02/04/20, que em virtude da pandemia do coronavírus teve sua realização suspensa. Na audiência de conciliação realizada por videoconferência em 17/06/20, o Estado de Minas Gerais se comprometeu a apresentar nos autos, no prazo de 60 dias corridos, sugestão de termo de referência que será analisado pelo Ministério Público em 15 dias úteis, transcorridos os prazos, será analisada possibilidade de nova audiência.

## 13. Servidão Ambiental (Processo n. 1.0000.16.078155-5/000)

Novo caso enviado pelo Des. Relator Armando Freire ao CEJUSC Ambiental. Trata-se de mandado de injunção impetrado por José Nicolau, Juca Brandão Participações, Agropecuária Vidigal,

Maria Cristina e Daniela Carvalho contra o Governador do Estado, com o fim de obterem a regulamentação do instituto da servidão ambiental em uma área denominada “Fazenda Cauaia”, localizada em Matozinhos.

Caso aguardando designação de audiência.

### 3.3 CEJUSC DE 2º GRAU

**Instalação:** 22/06/2016 – Portaria Conjunta n. 516/PR/2016.

**Finalidade:** Realização de audiências de conciliação e mediação na segunda instância.

**Coordenação/ Biênio:**

- Desembargadora Mariangela Meyer (coordenadora)
- Desembargadora Juliana Campos Horta (coordenadora-adjunta)
- Dr. José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras (coordenador-adjunto)

**Casos relevantes (julho/2018 a junho/2020):**

1) Acordo AMM e Estado de Minas Gerais

Síntese: Acordo histórico realizado entre a Associação Mineira de Municípios-AMM e o Estado de Minas Gerais, mediado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para regularização e pagamento de repasses constitucionais.

Público atingido: Estado de Minas Gerais, Associação Mineira de Municípios, 853 Municípios Mineiros e indiretamente os 21.168.791 milhões de habitantes mineiros.

Trabalho desenvolvido: O CEJUSC de 2º Grau atuou a fim possibilitar a solução do conflito existente entre o Estado de Minas Gerais e os Municípios Mineiros quanto à falta de repasse de valores em atraso referentes ao ICMS, IPVA, FUNDEB e Transporte Escolar. A questão foi submetida ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Segundo Grau por meio de requerimento formulado pela Associação Mineira de Municípios, e, após várias sessões intermedidas pela Terceira Vice-Presidência do TJMG, as partes fecharam acordo cujo valor girou em torno de R\$ 7 bilhões de reais. Para viabilizar o cumprimento do acordo e possibilitar que todos os municípios mineiros pudessem aderir à avença, foi criado um procedimento inovador cuja base foi o sistema operacional SEI. Para isso elaborou-se um fluxograma e disponibilizou-se ferramentas para o peticionamento online dos municípios, permitindo que as adesões fossem realizadas eletronicamente e em um curto período, gerando celeridade, eficiência e economia processual.

Principais Objetivos: Regularização e pagamento dos repasses de valores referentes ao ICMS, IPVA, FUNDEB e transporte escolar, devidos pelo Estado aos Municípios Mineiros, com a chancela do Poder Judiciário; Colocar fim a aproximadamente 600 demandas ajuizadas e valorização da importância e profundidade da matéria posta em debate, cujos efeitos atingem significativamente a sociedade mineira, bem como preservar a higidez da economia do ente federativo estadual.

Resultados obtidos: Regularização e pagamento dos repasses de valores referentes ao ICMS, IPVA, FUNDEB e transporte escolar, devidos pelo Estado aos Municípios Mineiros. Do total de 853 municípios mineiros, 847 aderiram individualmente e eletronicamente ao acordo. Como todas as adesões foram realizadas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), estima-se uma economia de quase 200 mil páginas, além de outros insumos como, no mínimo 847 capas de processo, etiquetas de autuação, grampos plásticos, carimbos e outros materiais de escritório e extinção de aproximadamente 600 ações.

847 municípios aderentes  
7 bilhões de reais  
600 ações judiciais extintas

2) Autos n. 1.0024.14.152277-1/003 (1522771-95.2014.8.13.0024)

Síntese: Acordo realizado entre a Associação Comunitária Social Cultural Desportiva – Gameleira/Nova Suíça (Acscd), o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), o Município de Belo Horizonte, a Masb Empreendimentos Imobiliários Ltda. e o espólio do antigo proprietário de um terreno localizado no bairro Jardim América.

Resultados obtidos: O acordo contemplou a ampliação da área de cobertura vegetal na quadra delimitada pela Avenida Barão Homem de Melo e pelas Ruas Daniel de Carvalho, Gama Cerqueira e Sebastião de Barros, com a preservação de toda a vegetação existente e o plantio de mudas adicionais para compensar a retirada de árvores; implantação de infraestrutura de lazer e prática esportiva no local; cessão de áreas ao município; provisão de tratamento urbanístico em espaço que deverá atender exclusivamente a pedestres e ciclistas e a continuidade do processo de licenciamento do prédio da Masb.

3) Autos n. 1.0000.19.008144-8/001 (5004979-98.2016.8.13.0525)

Síntese: Acordo realizado entre o Banco Itaú e o Município de Pouso Alegre, envolvendo uma ação de anulação de cláusulas contratuais c/c repetição de indébito.

Resultados obtidos: Ficou acordado o pagamento, pelo Banco Itaú, de honorários sucumbenciais no valor aproximado de R\$700.000,00 e o pagamento de aproximadamente R\$14.000.000,00 ao Município. O banco recebeu de volta R\$ 1.400.000,00.

4) Mutirões – Contrutora Tenda

Síntese: Realização de três mutirões (julho/18, outubro/18 e abril/19) envolvendo a Construtora Tenda e seus clientes.

Resultados obtidos: 95 audiências realizadas, 58 acordos homologados, valor total de R\$ 1.823.029,45.

#### 5) Mutirões - Expurgos Inflacionários

Síntese: Realização de dois mutirões (abril/19 e junho/19) envolvendo os Bancos Itaú, Bradesco, Santander e do Brasil e seus poupadores.

Resultados obtidos: 790 audiências realizadas, 198 acordos homologados, valor total de R\$ 3.904.033,08.

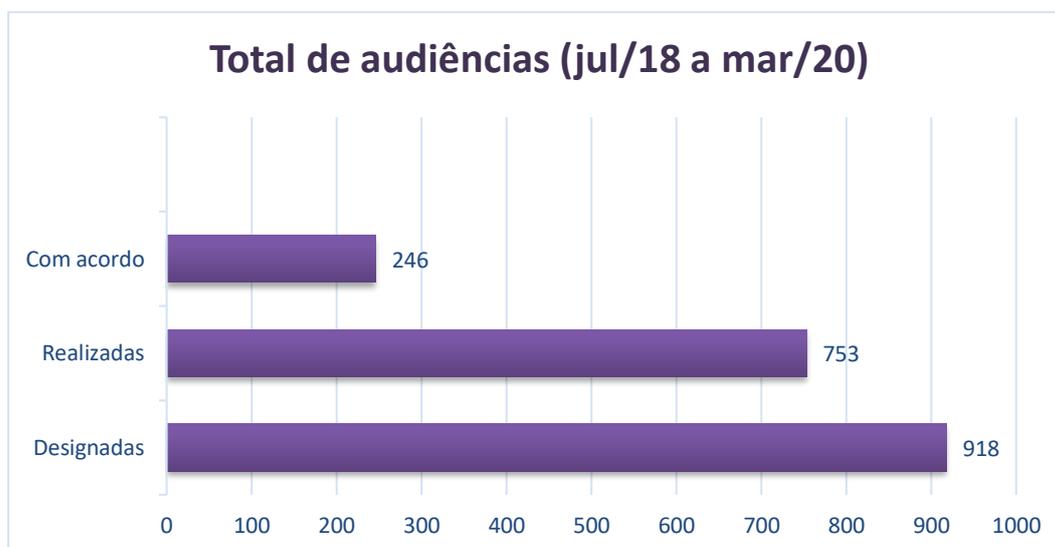
TIPO DE MUTIRÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM	PROCESSOS PAUTADOS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	ACORDOS	PERCENTUAL ACORDO	VALORES PAGOS
Construtora Tenda	16/07/2018	24/07/2018	50	43	23	53,00%	R\$ 785.179,80
Construtora Tenda	22/10/2018	24/10/2018	25	18	12	67,00%	R\$ 400.700,00
Construtora Tenda	08/04/2019	12/04/2019	37	34	23	68,00%	R\$ 637.149,65
Planos Econômicos (Itaú)	22/04/2019	26/04/2019	393	342	108	31,00%	R\$ 1.498.282,48
Planos Econômicos (Brasil, Bradesco e Santander)	04/06/2019	06/06/2019	573	448	90	20,00%	R\$ 2.405.750,60

#### 6) Igreja Universal do Reino de Deus e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Síntese: acordo realizado nos autos n. 8134982-27.2005.8.13.0024, envolvendo a Igreja Universal do Reino de Deus e o Ministério Público, cuja discussão era o tombamento e demolição dos imóveis situados à rua Aimorés, no bairro Lourdes, em Belo Horizonte.

Resultados obtidos: A IURD se obrigou a construir memorial alusivo aos imóveis demolidos e a pagar, a título de danos patrimoniais e morais, R\$ 36.000.000,00.

### 3.3.1 Estatísticas do CEJUSC de 2º Grau



<b>VALORES ACORDADOS (jun/19 a fev/20)</b>	
<b>Junho 2019</b>	<b>R\$513.611,31</b>
<b>Julho 2019</b>	<b>R\$55.181,38</b>
<b>Agosto 2019</b>	<b>R\$664.720,00</b>
<b>Setembro 2019</b>	<b>R\$391.027,11</b>
<b>Outubro 2019</b>	<b>R\$1.893.308,32</b>
<b>Novembro 2019</b>	<b>R\$980.000,00</b>
<b>Dezembro 2019</b>	<b>R\$10.400,00</b>
<b>Janeiro 2020</b>	<b>R\$5.900,00</b>
<b>Fevereiro 2020</b>	<b>R\$61.900,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.576.048,12</b>

### 3.4 CEJUSC FAMÍLIA

**Instalação:** 31/08/2016 – Portaria Conjunta n. 547/PR/2016.

*“Art. 1º Fica instalado o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito de Família da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CEJUSC Família.”*

**Coordenação/Biênio:**

- Desembargador José Washington Ferreira da Silva
- Desembargador Pedro Aleixo Neto